



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	89460/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ:	37.465.317/0001-03
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	SANDRO JOSE LUZ COSTA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DO XINGU
NÚMERO OS:	6158/2023
EQUIPE TÉCNICA:	EDNEI ECKEL





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DA DEFESA	1
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	32
4. CONCLUSÃO	33
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	34
4.2. NOVAS CITAÇÕES	35
APÊNDICE - A - LDO/2022 e Anexos divulgados no Portal Transparência	36
APÊNDICE - B - Tabela DE-PARA das Fontes de Recursos a partir de 2022	80
APÊNDICE - C - Movimentação contábil da Fonte 15 no exercício de 2021 Aplic	98
APÊNDICE - D - Movimentação contábil da Fonte 22 no exercício de 2021 Aplic	101





1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de defesa apresentada pelo **Senhor SANDRO JOSÉ LUZ COSTA** - Prefeito (Doc. nº 229938/2023), referente às irregularidades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria das Contas Anuais de Governo do exercício de **2022**, do município de **São José do Xingu**.

2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir, são apresentadas as análises de defesa para cada um dos achados constantes no relatório preliminar de Contas Anuais de Governo de 2022, do Município de São José do Xingu (Doc. nº 215914/2023, página nº 60).

SANDRO JOSE LUZ COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) *O percentual aplicado de 24,81%, NÃO assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na 'Manutenção e Desenvolvimento do Ensino', conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal/1988, deixando-se de aplicar o percentual de 0,19%, representados por R\$ 87.568,06 em recursos.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar os gastos com a '**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**', verificou-se que no exercício de 2022 foram aplicados **R\$ 11.454.647,74** de recursos nessa função, que representa **24,81%** da receita base de R\$ 46.168.863,21, portanto, descumprindo o limite mínimo de 25% imposto pelo Art. 212, da CF/1988, conforme demonstrado no '*Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)*'.

De acordo com o limite estabelecido pela CF/1988, de 25%, o Município deveria ter aplicado **R\$ 11.542.215,80**, logo, no exercício de 2022, deixou-se de aplicar o percentual de **0,19%**, representados por **R\$ 87.568,06** em recursos na 'Manutenção e Desenvolvimento do Ensino'.

Registra-se que a análise **amostral da descrição** das despesas liquidadas constantes no Apêndice P, detectou gastos não considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o que estabelece o artigo 71 da Lei 9.394/1996, uma vez que se relacionam a despesas com Merenda Escolar empenhadas na Fonte 500, Subfunções 122-128-361-362-363-365-366 e 367, no valor de **R\$ 5.181,71** (Apêndice O), que foram deduzidos dos gastos para fins de análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme prevê a Resolução de Consulta do TCE/MT nº 18/2011:





Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF/1988. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com “manutenção e desenvolvimento do ensino”, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Explica-se que foi incluído no cálculo dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) o valor de **R\$ 2.522.166,83**, conforme demonstrado nos Quadros 7.4 e 7.6, do Anexo 7 e evidenciado nos Apêndices X e Y.

Do total de R\$ 2.522.166,83, R\$ 1.201.988,85 (Apêndice Y) corresponde a despesas registradas indevidamente no detalhamento da Fonte '0000', contrariando as previsões do MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MDF), 9ª Edição, página nº 151, que exige a contabilização das despesas combinando a Fonte 500 com o marcador que identifique se as despesas atendem aos critérios para serem incluídas na apuração do limite, no caso dos gastos com a função 12-Educação, o marcador a ser adotado é o '1001-identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino'.

Portanto, como o mapeamento do sistema de análise das contas de governo (CONEX-E) está parametrizado de acordo com o que estabelece o MDF, ou seja, considerando apenas os gastos contabilizados na Fonte 500 e Marcador 1001, as despesas registradas incorretamente pela Administração no Marcador "0000", que totalizaram R\$ 1.201.988,85, não foram consideradas pelo sistema, sendo necessária a inclusão manual pela equipe técnica, estando contido dentro do valor informado na linha 'C' do Quadro 7.4, Anexo 7 e também do Quadro 7.6, do mesmo Anexo.

Diante da irregular contabilização de parte dos gastos com MDE, cabe determinar à Administração que adote o Marcador '1001-identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino', no registro das despesas que integram o limite mínimo de 25%, previsto pelo art. 212 Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o MDF:

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MDF), 9ª Edição
5.5.1. Aplicação em Ações de Saúde e Educação

A estrutura de codificação das fontes ou destinações de recursos prevê dois códigos para a classificação dos recursos livres. O código 500, referente aos recursos não vinculados, específico para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos, e o código 501, para os demais recursos livres, ou seja, para a classificação das receitas que não decorram de impostos e transferências de impostos, mas que ainda assim não possuem vinculação estabelecida. A definição de uma classificação específica para as receitas de impostos tem como objetivo apurar o total das despesas custeadas com esses recursos para fins de verificação do cumprimento dos limites mínimos de aplicação em Ações de Saúde – ASPS, e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Esses limites são definidos mínimos e não como um montante fixo a ser aplicado nessas despesas, portanto, a apuração das despesas ocorrerá pela combinação da fonte 500 com um marcador que identifique se a despesa atende aos critérios para ser incluída na apuração do limite. Para envio dessas informações ao Siconfi, por meio da MSC, esse marcador deverá ser associado às informações complementares CO, relacionadas a seguir: (grifou-se)

- 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde





Tratando agora dos **R\$ 1.320.177,98** (Apêndice X), contidos no montante de R\$ 2.522.166,83, explica-se que correspondem aos empenhos de gastos com recursos de exercícios anteriores (2.500.1001) e que não estão contidos no valor demonstrado na linha 'A' do Quadro 7.4, Anexo 7, logo, o quadro não considerou as despesas empenhadas no exercício de 2022 com recursos de exercícios anteriores.

Cabe ainda uma explicação específica acerca dos empenhos nº 007066/2022 de R\$ 1.300.000,00 e 008631/2022 de R\$ 680.434,82, que se referem à construção de uma creche no Distrito Santo Antonio Fontoura. Por se tratar de obra, considerou-se como valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino somente a parcela executada no exercício, ou seja, R\$ 350.272,54 - conforme telas de consulta do sistema Aplic evidenciadas no Apêndice Z, com fundamento na lei nº 4.320/1964 e no entendimento do TCE/MT:

Lei 4.320/1964

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito. (grifou-se)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 43/2008.

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE:

(...)

2) para as obras e serviços cujos valores comprometem mais de um exercício financeiro, seja ela licitada integralmente ou de forma parcelada, deverá haver previsão orçamentária somente no que se refere às obrigações a serem firmadas no exercício, de acordo com o cronograma da obra, sendo que a diferença orçamentária deverá ser estimada nos orçamentos dos exercícios correspondentes. (grifou-se)

Manifestação da defesa:

Colaciona os quadros 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, do Anexo Educação, do relatório técnico preliminar e cita entendimentos do TCE/MT expedidos por meio da Resolução Normativa nº 43/2013 – TP:

RESOLVE: Art. 1º. Aprovar as diretrizes para apuração e valoração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados, conforme anexo único a esta Resolução, dela fazendo parte integrante. Parágrafo único. As diretrizes aprovadas por meio desta Resolução constituem prejudgado de tese, com aplicabilidade de forma geral e vinculante, nos termos do artigo 240 da Resolução nº 14/2007.

(.....)

15.As despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas no encerramento do exercício, ressalvadas as despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido, ou seja, quando a fase de liquidação estiver em andamento, as quais devem ser inscritas em restos a pagar não processados. Havendo interesse da Administração na execução das despesas cujos empenhos tenham sido anulados, essas devem ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente.





16. Os restos a pagar não processados decorrentes de liquidações em andamento devem ser executados, ou seja, liquidados, até o encerramento do exercício subsequente ao de sua inscrição. Se não forem liquidados até essa data, devem ser justificadamente cancelados no encerramento do exercício subsequente.

Alega que no cálculo realizado pelos técnicos do TCE-MT houve a exclusão no valor de R\$ **949.727,46** do empenho 7066/2022, no entanto, conforme medição anexa, uma parte da obra já estava concluída no final do exercício de 2022, dependendo somente da medição por parte da engenheira fiscal para que a empresa emitisse a nota fiscal e o setor contábil efetuasse a liquidação, o que fica evidenciado no corpo da medição citada, que compreende o período de execução de 06/12/2022 a 05/01/2023, no valor de R\$ **314.929,97**, logo, considerando que o fato gerador já havia ocorrido, o valor a ser excluído é de **634.797,49**, do empenho 7066/2022.

Apresenta quadro com o recálculo dos gastos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, que demonstra uma aplicação de 25,49%:

EDUCAÇÃO - DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO MDE 2022		
Descrição	Valor	Percentual
Receitas Resultante de Imposto (I)	11.804.363,63	2.951.090,91
IRRF	1.085.036,70	271.259,18
IPTU	114.933,22	28.733,31
ITBI	7.401.108,08	1.850.277,02
ISSQN	3.135.826,00	783.956,50
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	2.025,41	506,35
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	65.434,22	16.358,56
Transferencias (II)	34.364.499,42	8.591.124,86
FPM	11159638,6	2.789.909,65
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	486.047,61	121.511,90
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	455.731,15	113.932,79
ITR	3.582.256,10	895.564,03
ICMS	18.233.859,39	4.558.464,85
IPVA	446.966,57	111.741,64





TOTAL - RECEITA BASE MDE (L)	46.168.863,05	11.542.215,76
Total da Despesa MDE liquidada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto os elementos 01, 03, 91 e 97 (A)		1.887.843,01
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (C)		2.837.096,80
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)		4.724.939,81
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)		5.922.471,65
Recursos Destinados ao Fundeb (F)		6.668.073,92
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = (E - F)		(745.602,27)
Despesas liquidadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)		6.304.217,34
Outras Despesas que não se enquadram na MDE, subfunções 306 (J)		5.181,71
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)		11.769.577,71
Receita base da MDE (L)		11.542.215,76
Percentual aplicado na MDE (M) =(K/L)%		25,49%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)		25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M -N)		0,49%
Situação (P)		REGULAR

Argumenta que é importante o recálculo do valor aplicado na MDE no exercício de 2022 utilizando-se a metodologia da resolução de consulta do TCE-MT nº 43/2008, que estabelece que o valor do cronograma da obra é que determina quais valores devem permanecer empenhados no orçamento do exercício corrente e quais valores deverão ser consignados nos orçamentos dos anos seguintes:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 43/2008.

Ementa:. PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE:

(...)

2) para as obras e serviços cujos valores comprometem mais de um exercício financeiro, seja ela licitada integralmente ou de forma parcelada, deverá haver previsão orçamentária somente no que se refere às obrigações a serem firmadas no exercício, **de acordo com o cronograma da obra**, sendo que a diferença orçamentária deverá ser estimada nos orçamentos dos exercícios correspondentes. (grifou-se).

Informa que o 13º termo aditivo ao contrato nº 028/2016 foi celebrado no dia 25/08/2022, estendendo seu prazo de vigência de 31/02/2022 para 28/02/2023 e o cronograma físico e financeiro de repactuação da obra fixou 5 parcelas a serem executadas no exercício de 2022, em um prazo de 120 dias, conforme quadro:





Cronograma Físico e Financeiro	
Parcelas	Valor
Imediata	142.937,17
30 dias	185.227,87
60 dias	171.006,27
90 dias	166.327,55
120 dias	185.903,70
Total para o exercício de 2022	851.402,56

Alega que, conforme Apêndice X do relatório preliminar, houve descontos de R\$ 680.434,82 do empenho nº 8631/2022 e de R\$ 949.727,46 do empenho 7066/2022, totalizando R\$ 1.630.162,28, ou seja, o valor considerado foi de R\$ **350.272,54**, no entanto, o cronograma físico e financeiro fixou para o exercício de 2022 o valor de R\$ **851.402,56**. Portanto, com amparo na resolução de consulta do TCE-MT nº 43/2008, o recálculo apresenta **25,90%** de aplicação em Educação, demonstrando claramente o cumprimento do mandamento Constitucional.

Análise da defesa:

A Defesa alega que o cálculo dos gastos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino apresentado na análise técnica preliminar, que apurou uma aplicação de 24,81%, correspondente a R\$ 11.454.647,74 de recursos aplicados na MDE, deve ser refeito, uma vez que não foi considerado no cálculo preliminar o valor de R\$ 314.929,97, correspondente a 8ª medição da obra da Creche no Distrito Santo Antonio Fontoura (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 22 a 36).

Segundo o Defendente, o recálculo se fundamenta nos entendimentos do TCE/MT, previstos na Resolução de Consulta nº 43/2008 e na Resolução Normativa nº 43/2013 – TP.

Ao analisar a medição apresentada, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, verificou-se que a 8ª medição se refere a execução da obra no período de 06/12/2022 a 05/01/2023, totalizando R\$ 314.929,97 (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 22 a 43).

Embora, o processo de liquidação das despesas tenha se dado em 09/01/2023, a execução da despesa corresponde quase que integralmente ao exercício de 2022, já que a medição corresponde ao período de 06/12/2022 a 05/01/2023.

Portanto, considerando o período da execução da obra e não a data da liquidação da despesa, entende-se que o valor de R\$ 314.929,97 deve ser considerado como gasto com a manutenção e o desenvolvimento do ensino (MDE) do exercício de 2022.

A Defesa argumenta também que o valor do cronograma da obra é que determina qual o valor a ser empenhado no exercício corrente e nos seguintes, conforme Resolução de Consulta do TCE/MT nº 43/2008.

Segundo o Defendente o valor programado para o exercício de 2022 seria de R\$ 851.402,56, conforme quadro apresentado nos autos (Doc. nº 229938/2023, página nº 10).

No entanto, ao analisar o cronograma físico-financeiro apresentado pela Defesa (Doc. nº 229938/2023, página nº 43), verificou-se que o valor correto é de R\$ 851.397,56, conforme detalhado no quadro a seguir:





Cronograma Físico e Financeiro	
Parcelas	Valor
Imediata	R\$ 142.937,17
30 dias	R\$ 185.222,87
60 dias	R\$ 171.006,27
90 dias	R\$ 166.327,55
120 dias	R\$ 185.903,70
Total para o exercício de 2022	R\$ 851.397,56

Fonte: Doc. nº 229938/2023, página nº 43.

Apesar do entendimento correto da Defesa, não foi assim que a Administração procedeu, já que empenhou o valor global no exercício de 2022, sendo R\$ 1.300.000,00, Empenho nº 7066/2022 e R\$ 680.434,82, Empenho nº 8631/2022, conforme telas de consultas do sistema Aplic, evidenciadas no Apêndice Z, do Relatório Técnico Preliminar.

Logo, a Administração não empenhou no exercício de 2022 somente a parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro, de R\$ 851.397,56, conforme estabelece a Resolução de Consulta do TCE/MT nº 43/2008.

Embora, o valor empenhado no exercício de 2022, não corresponda ao previsto no cronograma, entende-se que, com base no entendimento desta Corte de Contas, o valor a ser considerado como despesa no exercício de 2022 é de R\$ 851.397,56.

Considerando, que no cálculo dos gastos com MDE da análise técnica preliminar, já havia sido contabilizado o valor de R\$ 350.272,54 (Apêndice X, do relatório técnico preliminar), contidos no valor de R\$ 2.522.166,83, demonstrados na linha (C) do Quadro 7.4 do relatório técnico preliminar.

Considerando que nesta análise de defesa a equipe técnica entendeu como gastos com MDE do exercício de 2022, o valor de R\$ 314.929,97, correspondente a 8ª medição da execução da obra.

Deve-se acrescentar ainda o valor de R\$ 186.195,05, para totalizar os R\$ 851.397,56 previstos no cronograma físico-financeiro da obra para o exercício de 2022.

Dessa forma, apresenta-se o recálculo dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2022, que totalizou R\$ 11.955.772,76, representando 25,90% da Receita Base da MDE, demonstrando o cumprimento do limite constitucional de 25%:





Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A) (Apêndice W)	R\$ 1.887.843,01	
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00	
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 2.522.166,83	
Gastos com a 8ª medição da obra da Creche no Distrito Santo Antonio Fontoura, executada no período de 06/12/2022 a 05/01/2023 (Análise de Defesa - Doc. nº 229938/2023, páginas nº 22 a 43). (C)	R\$ 314.929,97	R\$ 501.125,02
Parcela de gastos previstos no Cronograma Físico-Financeiro da obra para o exercício de 2022, apresentado pela Defesa, que totalizou R\$ 851.397,56, conforme análise de defesa. (C)	R\$ 186.195,05	
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 4.911.134,86	
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 5.922.471,65	
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 6.668.073,92	
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	-R\$ 745.602,27	
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 6.304.217,34	
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00	
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00	
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00	
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	-R\$ 5.181,71	
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 11.955.772,76	
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 46.168.863,21	
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	25,90%	
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25,00%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	0,90%	
Situação (R)	REGULAR	

Considerando que no exercício de 2022, considerou-se o valor de R\$ 851.397,56 no cálculo dos gastos com MDE e que a Administração empenhou indevidamente R\$ 1.980.434,82 (Empenhos nº 7066/2022 e 8631/2022), restou para os exercícios seguintes o montante de R\$ 1.129.037,26, conforme demonstrado no quadro a seguir:





Data	Empenho	Valor	
30/09/2022	007066	R\$ 1.300.000,00	
30/11/2022	008631	R\$ 680.434,82	
Total empenhado indevidamente em 2022		R\$ 1.980.434,82	
Valor considerado no cálculo dos gastos com MDE do exercício de 2022		R\$ 350.272,54	Contido no valor de R\$ 2.522.166,83 da linha 'Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)', do Quadro 7.4 do relatório técnico preliminar.
		R\$ 314.929,97	8ª medição de execução da obra, conforme análise de defesa
		R\$ 186.195,05	Valor considerado para totalizar os R\$ 851.397,56 previstos no cronograma físico-financeiro, conforme análise de defesa.
		R\$ 851.397,56	
Valor empenhado indevidamente no exercício de 2022, correspondente às parcelas a serem executadas no exercício seguinte, conforme cronograma físico-financeiro da obra.		R\$ 1.129.037,26	

Portanto, conclui-se pelo saneamento do apontamento, tendo em vista a aplicação de 25,90% da receita base nos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2022.

E, diante da situação encontrada, propõe-se a determinação para que no caso de obras e serviços cujos valores comprometam mais de um exercício financeiro, a Administração preveja no orçamento somente a parcela correspondente ao exercício, de acordo com o cronograma da obra, estimando a diferença orçamentária nos orçamentos dos exercícios seguintes, conforme estabelece a Resolução de Consulta do TCE/MT, nº 43/2008.

Situação da análise: **SANADO**

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *O Ativo e o Passivo Financeiros demonstrados no Balanço Patrimonial apresentado pela Administração, evidenciam valores divergentes dos constantes no sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da Demonstração Contábil, descumprindo os arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar, especificamente o Ativo e o Passivo Financeiro demonstrados no Balanço Patrimonial apresentado pela Administração durante o processo de análise das contas de governo de 2022, constatou-se que os valores divergem dos apresentados no sistema APLIC.

O sistema Aplic apresenta Ativo Financeiro de R\$ 30.520.996,56 e Passivo Financeiro de R\$ 11.338.505,27, valores que não correspondem aos demonstrados no Balanço Patrimonial, que apresenta, respectivamente, R\$ 30.322.544,20 e R\$ 11.330.811,33 - conforme evidenciado nos Apêndices M e N - portanto, há divergência entre a demonstração contábil e a prestação de contas do sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da demonstração.





Ressalta-se que essa situação irregular encontrada foi objeto de apontamento também na análise das contas de governo do exercício de 2021.

Manifestação da defesa:

Alega que o Balancete de verificação evidenciado no relatório preliminar, está divergente do balancete de verificação atualizado na base de dados do Aplic, devido ao reenvio da carga de dezembro e encerramento, conforme balancete colacionado:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: SAO JOSE DO XINGU

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Exercício: 2022 Período: Janeiro a Dezembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	176.401.351,49	132.376.294,49	12.772.914,37	24.942.317,92	31.855.653,45	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.485.157,61	89.947.886,32	10.729.720,78	13.852.713,64	30.414.233,43	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	123.485.157,61	89.947.886,32	10.729.720,78	13.852.713,64	30.414.233,43	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	123.485.157,61	89.947.886,32	10.729.720,78	13.852.713,64	30.414.233,43	0,00
1111101000	S	F	CAIXA (F)	781.598,99	781.598,99	165.511,34	165.511,34	0,00	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	122.703.558,62	89.166.287,33	10.564.209,44	13.687.202,30	30.414.233,43	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	43.906.490,74	42.353.231,40	977.191,58	1.613.780,95	1.016.660,94	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	43.736.794,05	42.316.348,25	918.132,80	1.512.311,34	826.267,80	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	43.736.794,05	42.316.348,25	918.132,80	1.512.311,34	826.267,80	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	42.397.671,67	41.455.094,24	789.360,21	1.280.124,99	451.752,65	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	975.614,73	975.614,73	185.082,45	185.082,45	0,00	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	641.184,19	188.801,32	12.515,85	464.898,72	0,00	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	37.668.574,15	37.275.162,62	129.708,95	126.607,61	396.512,87	0,00
1121101070	S	P	ISS (P)	3.112.298,60	3.015.515,57	461.992,96	503.536,21	56.239,78	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	363.641,63	212.823,82	6.934,98	129.375,88	28.376,91	0,00
1121102010	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	158.306,73	122.608,56	6.732,23	25.276,83	17.153,57	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	205.334,90	90.215,26	202,75	104.099,05	11.223,34	0,00
1121104000	N	-	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	975.419,09	648.367,93	121.896,47	102.899,33	346.138,30	0,00
1121104010	S	P	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (P)	263.875,23	263.875,23	35.507,88	35.507,88	0,00	0,00
1121104900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (E) (P)	711.543,86	384.492,70	86.388,59	67.391,45	346.138,30	0,00
1171100000	S	P	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER (P)	67,76	67,76	1,14	1,14	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 14/3/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício: 2022	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.414.233,43	21.208.740,88
Créditos a Curto Prazo		931.981,93	69.628,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		312.703,43	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		31.658.918,79	21.278.369,65

Análise da defesa:

A Defesa atribui a divergência apontada preliminarmente ao reenvio das cargas do sistema Aplic do mês de dezembro e do encerramento de 2022:

No entanto, ao consultar o Ativo e Passivo Financeiro no sistema Aplic, em 22/08/2023, verificou-se que as divergências apontadas na análise preliminar persistem.

Apresenta-se abaixo, a tela da consulta ao sistema Aplic demonstrando um Ativo e Passivo Financeiro, respectivamente de R\$ 30.520.996,56 e R\$ 11.338.505,27.





portanto, de acordo com o entendimento do MCASP, que na 9ª Edição, no § 1º, do tópico 2.1.4, define que o Ativo Financeiro (atributo F) compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários, já o § 3º, do tópico 2.2.4, define que O Passivo Financeiro (atributo F) compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

Pelo exposto, mantém-se o apontamento.

Situação da análise: MANTIDO

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *NÃO houve divulgação da LDO/2022 no Portal Transparência do Município, descumprindo o que estabelece o art. 37, CF/1988 e art. 48, LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Embora tenha havido a publicação na imprensa oficial do texto da lei nº 823/2021 (LDO/2022), conforme evidenciado no Apêndice A, **não houve a divulgação da referida Lei e seus Anexos no Portal Transparência do Município**, portanto, não houve o pleno cumprimento das previsões dos artigos 37 da CF/1988 e 48 da LRF, conforme evidenciado pela consulta ao site <https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/>, demonstrando que não há divulgação de qualquer documento relacionado à LDO/2022 (Apêndice F).

Cabe esclarecer que havendo impossibilidade de publicação dos anexos que compõem as peças de planejamento na imprensa oficial em decorrência do volume de informações e documentos, deve a administração divulgar a lei e os anexos que a integram no Portal Transparência do município, garantindo a ampla divulgação das leis orçamentárias de cada exercício e viabilizando, assim, o controle social do planejamento orçamentário.

Inclusive, recomenda-se que no texto da publicação em meio oficial das peças de planejamento, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública, que consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade, é exigida a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal, nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestação da defesa:

Informa que a Gestão do Executivo Municipal sempre primou pela obediência aos princípios da publicidade e da transparência, previstos respectivamente na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, por serem garantidores do direito fundamental de todos os cidadãos ao conhecimento, à participação e ao controle dos atos da Administração Pública.

Cita o artigo 37, § 1º, da CF/1988 e o artigo 48 da LRF.

Alega que publicou o texto da Lei no jornal da AMM, já a lei e seus anexos foram disponibilizados à população na sede da Prefeitura e na sede da Câmara Municipal, como é de costume do Município.





Argumenta que é fato certo e incontroverso que o costume é um parâmetro de aplicação da justiça no ordenamento jurídico brasileiro. Assim, pode-se afirmar que o costume tem força de Lei, no que diz respeito à tecnologia jurídica, a qual vem mostrar o princípio da regra não escrita, que se introduziu pelo uso, com o consentimento tácito de todas as pessoas que admitiram sua força como norma a seguir na prática de determinados atos.

Em outras circunstâncias, o costume é considerado Lei, a qual o uso estabeleceu e que se conserva sem ser escrita, por uma longa tradição. Assim, o costume é a prática social reiterada e considerada obrigatória.

Com base nisso, alega que em todos os exercícios financeiros anteriores não houve a publicação dos anexos da lei orçamentária anual no site da Prefeitura, apenas do corpo da lei, sendo esse o costume do Município, considerado Lei pela sua prática reiterada.

Solicita a desconsideração do apontamento ou a sua transformação em recomendação para os próximos exercícios financeiro, uma vez que os anexos citados foram divulgados no portal transparência conforme *prints* colacionados nos autos (ANEXO I E II), podendo ser verificado no *site* <https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/> ou <http://portal.prefsaojosedoxingu-t.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>.

Análise da defesa:

Ao consultar o endereço eletrônico indicado pelo Manifestante, <http://portal.prefsaojosedoxingu-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>, conforme telas de consulta abaixo colacionadas, constatou-se que a LDO/2022 e seus anexos foram divulgados no Portal Transparência do município, conforme documento baixado do *site* evidenciado no Apêndice A.





https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br

COVID-19

Acompanhe as informações sobre a vacinação

Clique aqui

Fonte: Ministério da Saúde



COVID-19

Acompanhe as últimas publicações sobre o coronavírus, a aplicação de recursos e se mantenha atualizado

Clique aqui



NOTÍCIAS



exemplo de Trabalho, Dedicção e Luta."

Prefeito Dr Sandro

13 Ago 2023

Homenagem: Dia dos Pais



ACESSO AOS SERVIÇOS

Carta de Serviços	Portal E-SIC
Nota Fiscal Eletrônica	Portal da Transparência
Serviços Fiscais	Covid-19
Vacinômetro	Contratos
Leis	Licitações
Telefones	Acesso





PORTAL TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Pesquisar!

Localizar

1

Escolha o Assunto



2

Escolha o item



3

Baixe ou visualize documento

Assuntos

COVID-19

CONTABILIDADE

SERVIÇOS FISCAIS

GESTÃO DE PESSOAS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

OUTROS SERVIÇOS

PLANEJAMENTO

ESCALA MEDICA

PUBLICAÇÕES

CONSELHOS MUNICIPAIS



Início Portal da transparência

Início > Portal da transparência > Publicações

Publicações					
Filtros					
Grupo:	Todos				
Título:	Todos os registros				
Publicado de:	01/01/2021	a	31/12/2021	Pesquisar	
Título	Publicação	Exercício	Data de referência		Anexo
Grupo: LET MUNICIPAL					
LEI MUNICIPAL 823/2021 LDO 2022 E ANEXOS	11/11/2021	2022	11/11/2021 a 11/11/2021		Baixar
Grupo: LICITAÇÕES					
AVISO DE ADESAO	28/01/2021	2020	25/12/2020 a 26/12/2021		Baixar
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 037/2019	20/01/2021	2021	01/01/2021 a 28/02/2021		Baixar
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019	20/01/2021	2021	20/01/2021 a 31/12/2021		Baixar
CONTRATO Nº 001/2021	19/01/2021	2021	01/01/2021 a 31/12/2021		Baixar
EXTRATO DO CONTRATO 01-2021	19/01/2021	2021	06/01/2021 a 06/03/2021		Baixar
Sair					





Já a consulta ao site <https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/>, apresentou situação idêntica à evidenciada na análise técnica preliminar, ou seja, neste endereço eletrônico não houve a divulgação da LDO/2022 e seus anexos.

Portanto, considerando que se evidenciou a divulgação da LDO/2022 e seus Anexos no Assunto "PUBLICAÇÕES", do Portal Transparência da prefeitura, sana-se o apontamento.

Situação da análise: SANADO

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos '570, 571 e 700', comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Embora a análise global tenha evidenciado disponibilidade financeira para suportar os restos a pagar, a análise por fontes de recursos evidenciou indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar na análise das fontes de recursos '551, 552, 553, 570, 571 e 700', conforme demonstrado abaixo:

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113, 1113, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade de Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	242,03	0,00	0,00	0,00	-242,03	0,00	-242,03
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.005,07	0,00	29.568,45	0,00	0,00	0,00	-26.563,38	0,00	-26.563,38
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	1.241,06	0,00	0,00	0,00	-1.241,06	0,00	-1.241,06
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.646,38	-58.646,38
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.593,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.593,35	103.629,09	-65.035,73
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	835.786,69	365,63	334.978,00		0,00	0,00	500.443,06	714.674,36	-214.231,30

Fonte: Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Importa esclarecer que a disponibilidade global, por si só, não pode ser levada em conta para sanar os saldos deficitários nas referidas fontes de recursos, já que o mecanismo de controle por fonte de recursos se inicia na previsão orçamentária.

Portanto, inicialmente, cabe apresentar as previsões do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 11ª Edição, sobre o tema.





O ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR, item 04.05.01.02 (página 606), prevê que a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em Restos a Pagar também de forma individualizada, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b” da LRF.

04.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, pelo confronto da coluna dos RP empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b”. O limite de inscrição em restos a pagar não processados, em cada exercício, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos. A disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em RP não processados também de forma individualizada.

(...) Além da demonstração do cálculo da disponibilidade de caixa para cada uma das vinculações existentes, deverá ser apresentada também a disponibilidade de caixa para os recursos não vinculados. Assim, esse demonstrativo apresenta o cálculo da disponibilidade de caixa e demonstra se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros. (grifou-se)

Desse modo, a inscrição de Restos a Pagar não Processados deve observar, ainda, a individualização por credor e a identificação das fontes de financiamento das despesas públicas (controle por fontes/destinação de recursos).

Segundo o MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, 9ª Edição, página nº 150, as contas de “disponibilidades por destinação de recursos” devem estar detalhadas por tipo de fonte/destinação, ou seja, para cada codificação de fonte/destinação criada pelo ente, haverá um detalhamento nessa conta. Com isso, é possível identificar, para cada fonte/destinação, o saldo de recursos disponíveis para aplicação em despesas.

Assim, recursos disponíveis em uma fonte podem, caso não sejam recursos vinculados, ser remanejados para suprir insuficiência em outra fonte.

Dessa forma, o Déficit Financeiro por fonte de recursos evidencia falta de planejamento, pois, a apropriação de obrigações em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Manifestação da defesa:

Apresenta esclarecimentos acerca do aparente déficit apontado pela equipe técnica.

Fonte 551, 552, 553: alega que do exercício de 2021 para 2022 houve mudança nas nomenclaturas/códigos das fontes de recursos, sendo necessário um DE-PARA das respectivas fontes.

Informa que ao final do exercício 2021, a fonte de Recursos do FNDE, 115, encerrou o exercício com Saldo Financeiro de **R\$ 228.361,35**, saldo que foi para a fonte 1.569.000000 (Outros Recursos do FNDE), demonstrado no **ANEXO III** e um superávit de **R\$ 151.977,98**, Demonstrado no **ANEXO IV**.

Informa que durante o exercício de 2022, foram abertos créditos especiais, demonstrados no quadro a seguir:





FONTE RECURSO	DECRETO	LEI MUNICIPAL	VALOR
2.550.000.000	201/2022	852/2022	31.245,70
2.552.000.000	201/2022	852/2022	54.200,29
2.553.000.000	201/2022	852/2022	66.531,99
TOTAL GERAL			151.977,98

Alega que o artigo 2º da Lei Municipal nº 852/2022, comprova as fontes e respectivos saldos, conforme ANEXO V.

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro do exercício 2021 apurado por fonte de destinação de recursos para execução de ações públicas com despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, Transferência do FUNDEB e recursos de programas e convênios, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	CONTA BANCARIA	Recursos/Conta Bancaria	SALDO
VOCÊ FAZENDO PARTE Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br			
ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de São José do Xingu CNPJ: 37.465.317/0001-03			
			
13	75016-6	CONTA/ANTIGA FONTE 101	2.434.476,00
32	15.957-3	FUNDEB	560.211,61
85	11.966-0	TRANSPORTE	363.539,84
87	12.053-7	PNAT	66.531,99
89	11.862-1	QSE	31.245,70
98	17.875-6	MERENDA	54.200,29
185	25.075-9	FETHAB/TRANSP/ESCOLAR	230.671,09
237	27.634-0	FUNDEB	247.092,02
237	27.634-0	FUNDEB	7.430,79
VALOR TOTAL			3.995.399,33





Fonte 570: refere-se à execução orçamentária e financeira do Empenho nº 1916/2022-2, Contrato nº 015/2018, Termo de CONVÊNIO nº 012/2014, firmado entre o Município e o Ministério da Educação para AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Comandante Fontoura, no Distrito de Santo Antônio (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 58 a 81).

Fonte 571: até 2021, os Recursos de “Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação”, eram registrados na fonte 122, que encerrou o exercício de 2021 com Saldo Financeiro de **R\$ 692.115,25**, demonstrado no (Doc. nº 229938/2023, página nº 82).

Do exercício de 2021 para 2022 houve mudança nas nomenclaturas/códigos das fontes de recursos, “1.571.0000.000”. A Realização do DE-PARA das fontes/destinações de recursos padronizadas a partir de 2022. v.4 (Substituiu as versões anteriores). Em 2021 houve um superávit de **R\$ 363.539,84** (Doc. nº 229938/2023, página nº 83).

Fonte 700: refere-se à execução orçamentária de diversos Termos de Convênios firmados entre Município e órgãos do governo estadual e Federal, evidenciados no Doc. nº 229938/2023, páginas nº 84 a 146.

Convênio nº 888033/2019, firmado com o ministério da defesa, no dia 13 de Dezembro de 2019. Empenho 2675/2022-2, 8087/2022.

Convênio nº 901400/2020, firmado com o Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no dia 31 Dezembro de 2021. Empenho 1723/2022-2.

Convênio 1950/2021, firmado com a Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística – SINFRA. Empenho 8822/2022-2.

Convênio 914231/2021, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro oeste – SUDECO. Empenho 1175/2022-2.

Análise da defesa:

Inicialmente vale destacar a descrição do achado no relatório preliminar:

1.1) Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos '551, 552, 553, 570, 571 e 700', comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º.

O Defendente alega que as indisponibilidades financeiras para cobertura de restos a pagar que foram apontadas preliminarmente nas fontes de recursos '551, 552, 553, 570, 571 e 700', decorrem da nova padronização das fontes/destinações de recursos (versão 4), vigente a partir do exercício de 2022.

Diante da alegação da Defesa, apresenta-se no Apêndice B, a tabela contendo o DE-PARA das fontes/destinações de recursos.

Em relação às **Fontes 551, 552 e 553**, o Manifestante informa que ao final do exercício 2021, a fonte de Recursos do FNDE, 115, encerrou o exercício com Saldo Financeiro de **R\$ 228.361,35**, saldo que foi para a fonte 1.569.000000 (Outros Recursos do FNDE) e um superávit de **R\$ 151.977,98**, conforme evidenciado no Doc. nº 229938/2023, páginas nº 48 e 49.

O Superávit de R\$ 151.977,98, da Fonte 115, em 31/12/2021, está evidenciado na consulta à movimentação da fonte disponível no sistema Aplic (Apêndice C).

Já o saldo financeiro inicial do exercício de 2022 de R\$ 228.361,35, na Fonte 569, está evidenciado na consulta ao sistema Aplic, conforme tela colacionada abaixo, ratificando a evidência apresentada pela Defesa.





APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - CNPJ: 37465317000103 - [Consulta ao Movimento das Fontes/Destações de Recurso]

Sistema Pagas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egrvo Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta ao Movimento das Fontes/Destações de Recurso

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Cód	Destinação de ...	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros
569	Destinação de Recurso Outras Transferências de Recursos do FNDE	31/12/2021	Abertura de exercício	228.361,05	73.778,82

Considerando que a tabela DE-PARA das fontes de recursos estabelece que a Fonte 115, utilizada até 2021, a partir de 2022 corresponde às Fontes 550, 551, 552, 553 e 569, conforme colacionado abaixo:

TCE/MT
DE-PARA das fontes/destinações de recursos padronizadas a partir de 2022. v.4 (Substitui as versões anteriores)

FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
15	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
15	038000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
15	049000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferência do Salário Educação	550	0000000	Transferência do Salário Educação	Sem código de acompanhamento
15	050000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	551	0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Sem código de acompanhamento
15	051000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	552	0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Sem código de acompanhamento
15	052000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	553	0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Sem código de acompanhamento
15	053000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento

Considerando que, conforme evidências apresentadas nesta análise, a Fonte 115 apresentava em 31/12/2021 um saldo financeiro de R\$ 228.361,35, que foi transferido para a Fonte 569 na abertura do exercício de 2022, que é uma das fontes contidas na tabela DE-PARA da Fonte 15.

Apresenta-se, a seguir, a análise englobada das Fontes 569, 551, 552, 553, já que a Fonte 569 recebeu incorretamente a totalidade do saldo remanescente do exercício de 2021 da Fonte 115, resultando na indisponibilidade financeira das Fontes 551, 552 e 553, objeto do apontamento preliminar.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 1112, 1113, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade de Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	242,03	0,00	0,00	0,00	-242,03	0,00	-242,03
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.005,07	0,00	29.568,45	0,00	0,00	0,00	-25.563,38	0,00	-25.563,38
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	1.241,06	0,00	0,00	0,00	-1.241,06	0,00	-1.241,06
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.021,80	446,05	0,00	2.520,00	0,00	0,00	157.055,75	0,00	157.055,75
Total	163.026,87	446,05	31.051,54	2.520,00	0,00	0,00	130.009,28	0,00	130.009,28

Fonte: 'Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)', do relatório técnico preliminar - Doc. nº 215914/2023, página nº 94.

Vê-se pelo quadro que a análise englobada das fontes de recursos demonstra a disponibilidade financeira para a cobertura de restos a pagar, restando uma disponibilidade de caixa líquida total de R\$ 130.009,28.





Acerca das **Fontes 571 e 572**, o Manifestante informa que ao final do exercício 2021, a fonte de Recursos do FNDE, 122, encerrou o exercício com Saldo Financeiro de **R\$ 692.115,25** e um superávit de **R\$ 363.539,84**, conforme evidenciado no Doc. nº 229938/2023, páginas nº 82 e 83.

O Superávit de R\$ 363.539,84, da Fonte 122, em 31/12/2021, está evidenciado na consulta à movimentação da fonte disponível no sistema Aplic (Apêndice D).

Já o saldo financeiro inicial do exercício de 2022 de R\$ 692.115,25, foi verificado em consulta ao sistema Aplic, que consta registrado como saldo de abertura do exercício de 2022, na Fonte 575, conforme tela colacionada abaixo:

Cód. Destinação de ...	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31/12/2021	Abertura de exercício	692.115,25	308.575,41

Considerando que a tabela DE-PARA das fontes de recursos estabelece que a Fonte 122 utilizada até 2021, a partir de 2022 corresponde às Fontes 570, 571 e 575, conforme colacionado abaixo:

22	000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	575	0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	038000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	575	0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	054000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	570	0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	055000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	571	0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento

Considerando que, conforme evidências apresentadas nesta análise, a Fonte 122 apresentava em 31/12/2021 um saldo financeiro de R\$ 692.115,25, que foi transferido para a Fonte 575 na abertura do exercício de 2022, que é uma das fontes contidas na tabela DE-PARA da Fonte 122.

Apresenta-se, a seguir, a análise englobada das Fontes **570, 571 e 575**, já que a Fonte 575 recebeu incorretamente a totalidade do saldo remanescente do exercício de 2021 da Fonte 122, resultando na indisponibilidade financeira das Fontes 570 e 571, objeto do apontamento preliminar.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade de Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.646,38	-58.646,38
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	38.593,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.593,36	103.629,09	-65.035,73
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.929,54	641,46	0,00	102.745,24	0,00	0,00	68.542,84	0,00	68.542,84
Total	210.522,90	641,46	0,00	102.745,24	0,00	0,00	107.136,20	162.275,47	-55.139,27

Fonte: 'Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)', do relatório técnico preliminar - Doc. nº 215914/2023, página nº 94.





Vê-se pelo quadro que mesmo com a análise englobada das fontes de recursos, houve **indisponibilidade** financeira para a cobertura de restos a pagar no valor de R\$ 55.139,27, logo, a disponibilidade financeira apurada na Fonte 575, não foi suficiente para absorver a totalidade das indisponibilidades apuradas nas Fontes 570 e 571.

Diante da situação encontrada até aqui, que revela inconsistências nos DE-PARA dos saldos da fontes de recursos, cabe apresentar as previsões do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 11ª Edição, sobre o tema.

O ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR, item 04.05.01.02 (página 606), prevê que a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em Restos a Pagar também de forma individualizada, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b” da LRF.

04.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, pelo confronto da coluna dos RP empenhados e não liquidados do exercício com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alíneas “a” e “b”. O limite de inscrição em restos a pagar não processados, em cada exercício, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos. A disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados permite que se avalie a inscrição em RP não processados também de forma individualizada.

(...) Além da demonstração do cálculo da disponibilidade de caixa para cada uma das vinculações existentes, deverá ser apresentada também a disponibilidade de caixa para os recursos não vinculados. Assim, esse demonstrativo apresenta o cálculo da disponibilidade de caixa e demonstra se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros. (grifou-se)

Desse modo, a inscrição de Restos a Pagar não Processados deve observar, ainda, a individualização por credor e a identificação das fontes de financiamento das despesas públicas (controle por fontes/destinação de recursos).

Segundo o MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, 9ª Edição, página nº 150, as contas de “disponibilidades por destinação de recursos” devem estar detalhadas por tipo de fonte/destinação, ou seja, para cada codificação de fonte/destinação criada pelo ente, haverá um detalhamento nessa conta. Com isso, é possível identificar, para cada fonte/destinação, o saldo de recursos disponíveis para aplicação em despesas.

Assim, recursos disponíveis em uma fonte podem, caso não sejam recursos vinculados, ser remanejados para suprir insuficiência em outra fonte.

Tratando agora da **Fonte 700**, a Defesa tão somente informou que se refere à execução orçamentária de diversos Termos de Convênios firmados entre o Município e Órgãos do governo Estadual e Federal, evidenciados no Doc. nº 229938/2023, páginas nº 84 a 146.

No entanto, a manifestação da Defesa carece da exposição dos motivos que resultaram na indisponibilidade financeira na fonte de recursos causada por fatos relacionados aos convênios citados.

Ademais, ao analisar as evidências anexadas pela Defesa, verificou-se que se trata dos convênios indicados pelo Defendente, no entanto, não há informações complementares que evidenciem repasses previstos para o exercício e que não foram repassados pelos concedentes.





Portanto, a defesa não explicou eventuais descumprimentos dos convênios pelos concedentes e tampouco as evidências apresentadas revelam a situação financeira de cada um dos convênios objetos da análise.

No caso, cabia à defesa apresentar extratos dos convênios demonstrando o valor repassado e quando, bem como os valores pendentes de repasses em 31/12/2022, se fosse o caso.

Logo, não é possível concluir acerca de valores de repasses pendentes em 31/12/2021 e que então poderiam ser considerados na análise de defesa como redutor da indisponibilidade financeira apontada preliminarmente.

Diante da situação encontrada nesta análise técnica, ressalta-se que o Déficit Financeiro por fonte de recursos evidencia falta de planejamento e descontrole, pois, a apropriação de obrigações em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Analisadas as manifestações de defesa, apresenta-se quadro que sintetiza o resultado da análise que demonstra o valor apontado preliminarmente, os valores sanados e o saldo irregular remanescente:

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G-H		
	Apontamento preliminar	Análise de Defesa	
		Sanado	Mantido
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	-242,03	242,03	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-25.563,38	25.563,38	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-1.241,06	1.241,06	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-58.646,38	68.542,84	-55.139,27
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-65.035,73		
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-214.231,30	0,00	-214.231,30
Total	-364.959,88	95.589,31	-269.370,57

Conclui-se, portanto, pela **manutenção** da irregularidade pela indisponibilidade financeira para a cobertura de restos a pagar na Fonte de Recursos 700, no valor de R\$ 214.231,30 pela **manutenção parcial** da irregularidade nas Fontes 570 e 571, no valor de R\$ 55.139,27 e pelo **saneamento** do apontamento nas Fontes 551, 552 e 553.

Por fim, diante da situação aqui encontrada, sugere-se a determinação para que a Administração implemente procedimentos de controle no processo de prestação de contas ao TCE/MT pelo sistema APLIC, visando a informação regular dos saldos das disponibilidades de caixa por fontes de recursos e havendo divergências de informações, como no caso das decorrentes do DE-PARA da nova tabela de Fontes/Destações de Recurso, processe imediatamente a regularização dos saldos, garantindo a regularidade das informações.

Situação da análise: MANTIDO E ALTERADO





5) **FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R\$ 550.000,00 na fonte de recursos "600". - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, constatou-se a insuficiência de excesso de arrecadação para suportar os créditos adicionais abertos no valor de R\$ 550.000,00 na fonte de recursos "600".

Explica-se que a análise se deu com base no detalhamento das fontes de recursos que apresentaram excesso de arrecadação inexistente demonstrados no Quadro 1.3, deste relatório.

A seguir, apresenta-se a síntese da análise de cada fonte com excesso de arrecadação inexistente para suportar os créditos adicionais abertos:

Fon...	Descrição da fonte de recurso (B)	Previsão inic...	Receita Arre...	Excesso/Déficit	Crédito Adicion...	Créd. Adic. abertos sem disponíveis (g)...	Empenhado com recursos arrecadados no Exercício (R)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	27.457.780,74	41.793.303,23	14.335.522,49	2.622.226,63	0,00	30.050.196,89
540	Transferências do FUNDEC Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	6.091.951,69	591.951,69	0,00	0,00	5.532.096,64
550	Transferências do Salário Educação	185.238,24	240.959,18	55.670,94	0,00	0,00	95.877,39
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.238,22	0,00	-10.238,22	0,00	0,00	527,03
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	85.476,44	72.676,83	-12.799,61	0,00	0,00	84.582,41
553	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.239,22	17.441,34	-12.797,88	0,00	0,00	19.859,62
559	Outras Transferências de Recursos do FNDE	310.935,25	15.771,78	-295.163,47	0,00	0,00	90.131,42
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	380.684,80	0,00	-380.684,80	0,00	0,00	58.646,38
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.606.920,00	415.337,53	-1.191.582,47	0,00	0,00	710.642,74
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	30.380,27	-69.619,73	0,00	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.671.716,00	2.072.072,96	-599.643,04	550.000,00	550.000,00	2.150.304,57
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	32.000,00	0,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	250.000,00	209.974,60	-40.025,40	0,00	0,00	133.324,64
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	462.796,20	605.486,83	142.690,63	0,00	0,00	256.608,98
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	24.000,00	0,00	-24.000,00	0,00	0,00	0,00
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	407.519,00	169.968,59	-237.550,41	0,00	0,00	169.423,04
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	519.428,00	0,00	-519.428,00	0,00	0,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.952.634,89	998.187,35	-1.954.447,54	0,00	0,00	2.098.028,14
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	8.240.894,98	8.234.894,98	6.378.926,32	0,00	6.810.330,85
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000,00	1.263.499,35	1.228.499,35	0,00	0,00	34.214,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.000,00	16.378,49	1.378,49	0,00	0,00	15.061,30
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	151.000,00	299.383,11	148.383,11	0,00	0,00	88.633,66
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00	189.700,00	174.700,00	0,00	0,00	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	2.690.000,00	2.843.559,41	153.559,41	0,00	0,00	2.778.715,09
SOMA		45.900.000,00	66.086.875,24	19.986.875,24	8.551.152,95	550.000,00	51.194.814,18

Cabe explicar que o excesso de arrecadação inexistente apontado no quadro acima apresentado foi apurado da seguinte forma:

1. O Quadro 1.3, deste relatório, sintetiza o resultado entre o Excesso de Arrecadação apurado e os Créditos Adicionais abertos por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito e indica quais as fontes de recursos apresentaram excesso de arrecadação insuficiente ou inexistente para suportar os créditos adicionais abertos;
2. Identificadas as fontes de recursos que apresentaram excesso de arrecadação inexistente ou insuficiente, passou-se a análise com base no detalhamento dessas fontes de recursos, cujo resultado está demonstrado na figura acima apresentada;
3. Apurado o excesso de arrecadação inexistente/insuficiente com base no detalhamento das fontes, verificou-se se o valor do 'excesso/déficit' de arrecadação por fonte de recursos foi suficiente para suportar o montante 'empenhado com recursos arrecadados no exercício' nas fontes de recursos correspondentes.

Explica-se que em relação à Fonte de Recurso 600, a análise apurou déficit de (R\$ 599.637,02) na relação Receita Arrecadada X Previsão Inicial, portanto, os créditos adicionais foram abertos sem a existência de excesso de arrecadação para suportar a abertura dos créditos adicionais e dos valores empenhados nas fontes de recursos.





Manifestação da defesa:

Alega que para atender as necessidades do município foi editada a Lei nº 873/2022 de abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 550.000,00, por excesso de arrecadação (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde mediante a Portaria nº 854 de 12 de Abril de 2022, que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde – SUS. Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 1.7.1.3.50.1.1.00), conforme evidenciado no Doc. nº 229938/2023, páginas nº 147 a 152.

O Decreto correspondente, de nº 325/2022, inseriu uma nova ação/projeto atividade, 2197-Manutenção das Ações Básicas de Saúde I, dotação com o código reduzido 455, 456, 457 e ação/projeto atividade 2198-Manutenção das Ações Básicas de Saúde II, dotação com código reduzido 458, 459, 460, despesa correntes, aumentando orçamento aprovado para exercício 2022, considerando que é recurso específico. (Doc. nº 229938/2023, página nº 153).

Análise da defesa:

A Defesa se limita a informar a lei e o decreto que formalizaram a abertura do crédito adicional no valor de R\$ 550.000,00, por excesso de arrecadação, anexados pelo Defendente como evidências da manifestação.

Não há qualquer justificativa apresentada para a não realização do excesso de arrecadação correspondente ao crédito adicional especial aberto por meio da lei 873/2022 e do Decreto nº 325/2022.

Caso o recurso não tenha sido repassado pelo Governo Federal, conforme previsto na Portaria 854/2022, cabia à Defesa apresentar evidências capazes de comprovar o não repasse até 31/12/2022.

Ademais, o valor empenhado na fonte, no total de R\$ 2.150.304,57, foi superior à receita arrecadada na fonte, cujo total foi de R\$ 2.072.072,98, evidenciando que o crédito aberto sem a devida comprovação foi utilizado para realização de despesa, contrariando a Resolução de Consulta 43/2008.

Portanto, não há elementos suficientes e capazes para o afastamento da irregularidade apontada preliminarmente.

Situação da análise: MANTIDO

5.2) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Superávit Financeiro insuficiente/inexistente no valor de R\$ 244.598,04 nas fontes de recursos "550, 552, 553, 571 e 621" - conforme demonstrado no Quadro 1.2, do Anexo 1, deste relatório. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Superávit Financeiro, constatou-se a insuficiência/inexistência de Superávit de exercícios anteriores para suportar os créditos adicionais abertos no valor de R\$ 244.598,04 nas fontes de recursos "550, 552, 553, 571 e 621" - conforme demonstrado no Quadro 1.2, Anexo 1.

Registra-se que a situação encontrada na análise sintética apresentada no Quadro 1.2 é idêntica à encontrada na análise com base no detalhamento das fontes de recursos.

A seguir, apresenta-se a síntese da análise de cada fonte com superávit financeiro insuficiente/inexistente para suportar os créditos adicionais abertos:





Fonte	Descrição	Superávit	Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro	Superávit Inexistente ou Insuficiente	Empenhado com Recurso do Superávit Financeiro	Superávit Financeiro inexistente ou insuficiente considerando-se a parcela empenhada correspondente
550	Transferência do Salário Educação	0,00	31.245,70	-31.245,70	13.280,40	-13.280,40
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	54.200,29	-54.200,29	26.091,12	-26.091,12
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	66.531,99	-66.531,99	28.161,04	-28.161,04
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	363.539,84	-363.539,84	177.065,48	-177.065,48
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	582.519,22	582.704,00	-184,78	552.602,60	0,00
TOTAL				-515.702,60	797.200,64	-244.598,04

Fonte: Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Explica-se que, conforme demonstrado no quadro acima, considerou-se para fins de apontamento o valor empenhado dos créditos adicionais abertos, ou seja, somente a parcela inexistente ou insuficiente de superávit financeiro que efetivamente impactou a execução orçamentária.

Em relação à Fonte de Recursos '621', o superávit financeiro existente de R\$ 582.519,22 foi suficiente para absorver o valor empenhado de R\$ 552.602,60, portanto, a insuficiência de superávit apurada de (R\$ 184,78) em decorrência dos R\$ 582.704,00 de créditos adicionais abertos, foi desconsiderada, por não impactar efetivamente na execução orçamentária.

Manifestação da defesa:

Em relação às Fontes 550, 552, 553, alega que para atender as necessidades do município foi aprovada a lei nº 852/2022 (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 50 a 55), pois os recursos de superávit não estavam contemplados no orçamento de 2022.

Explica que até o exercício de 2021, registrava-se os recursos do Programa FNDE, na Fonte 115, que encerrou o exercício de 2021 com saldo financeiro de R\$ 228.361,35 (Doc. nº 229938/2023, página nº 48), saldo que foi transferido para a Fonte 569 (DE-PARA).

Em 31/12/2021, a Fonte 115 apresentava um saldo de superávit de R\$ 151.977,98, conforme evidenciado no Doc. nº 229938/2023, página nº 49, utilizado para a abertura dos seguintes créditos adicionais, em 2022:

FONTE RECURSO	DECRETO	LEI MUNICIPAL	VALOR
2.550.000.000	201/2022	852/2022	31.245,70
2.552.000.000	201/2022	852/2022	54.200,29
2.553.000.000	201/2022	852/2022	66.531,99
TOTAL GERAL			151.977,98





Colaciona o art. 2º da Lei nº 852/2022, para demonstrar o quadro das fontes e seus respectivos saldos:

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro do exercício 2021 apurado por fonte de destinação de recursos para execução de ações públicas com despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, Transferência do FUNDEB e recursos de programas e convênios, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	CONTA BANCARIA	Recursos/Conta Bancaria	SALDO
VOCÊ FAZENDO PARTE			
Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT			
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br			
ESTADO DE MATO GROSSO			
Prefeitura Municipal de São José do Xingu			
CNPJ: 37.465.317/0001-03			
			
13	75016-6	CONTA/ANTIGA FONTE 101	2.434.476,00
32	15.957-3	FUNDEB	560.211,61
85	11.966-0	TRANSPORTE	363.539,84
87	12.053-7	PNAT	66.531,99
89	11.862-1	QSE	31.245,70
98	17.875-6	MERENDA	54.200,29
185	25.075-9	FETHAB/TRANSP/ESCOLAR	230.671,09
237	27.634-0	FUNDEB	247.092,02
237	27.634-0	FUNDEB	7.430,79
VALOR TOTAL			3.995.399,33

Em relação à Fonte 571, alega que a mesma lei nº 852/2022, abriu créditos adicionais por superávit nessa fonte de recursos, no entanto, até o exercício de 2021, registrava-se os recursos de Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação, na Fonte 122, que encerrou o exercício de 2021 com um saldo financeiro de R\$ 692.115,25 (Doc. nº 229938/2023, página nº 82).

Em 31/12/2021, a Fonte 122 apresentava um saldo de superávit de R\$ 363.539,84, conforme evidenciado no Doc. nº 229938/2023, página nº 83, utilizado para a abertura de crédito adicional em 2022 por meio do Decreto nº 201/2022 (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 56 e 57).

Alega, que o art. 2º da lei nº 852/2022, acima colacionado, demonstra os saldos financeiros utilizados para a abertura do crédito adicional.

Acerca da Fonte 621, alega que para atender as necessidades do município foi aprovada a lei nº 866/2022 (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 154 e 155), pois os recursos de superávit não estavam contemplados no orçamento de 2022

Explica que até o exercício de 2021, registrava-se os recursos de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, na Fonte 142, que encerrou o exercício de 2021 com saldo financeiro de R\$ 599.414,13 (Doc. nº 229938/2023, página nº 157), saldo que foi transferido para a Fonte 569 (DE-PARA).

Em 31/12/2021, a Fonte 122 apresentava um saldo de superávit de R\$ 582.704,13, conforme evidenciado no Doc. nº 229938/2023, página nº 49, utilizado para a abertura de crédito adicional, em 2022, por meio do Decreto nº 272/2022 (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 158).

Colaciona o art. 2º da Lei nº 866/2022, para demonstrar o quadro das fontes e seus respectivos saldos:





Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro do exercício 2021 apurado por fonte de destinação de recursos para execução de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	CONTA	Recursos/Conta Bancaria	SALDO
----------	-------	-------------------------	-------

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



	BANCARIA		
140/ 143	20.629.6/ 20.638-5	142/1.821.0000000	582.704,00
VALOR TOTAL			582.704,00

Análise da defesa:

Entende-se, pelas justificativas da Defesa, que a insuficiência/inexistência de superávit financeiro que foram apontadas preliminarmente nas fontes de recursos '550, 552, 553, 571 e 621', decorrem da nova padronização das fontes/destinações de recursos (versão 4), vigente a partir do exercício de 2022.

Diante da alegação da Defesa, apresenta-se no Apêndice B, a tabela contendo o DE-PARA das fontes/destinações de recursos.

Em relação às **Fontes 550, 552 e 553**, o Manifestante informa que ao final do exercício 2021, a fonte de Recursos do FNDE, **115**, encerrou o exercício com Saldo Financeiro de R\$ 228.361,35, saldo que foi para a fonte 1.569.000000 (Outros Recursos do FNDE) e um superávit de **R\$ 151.977,98**, conforme evidenciado no Doc. nº 229938/2023, páginas nº 48 e 49.

Informações ratificadas nesta análise técnica, conforme telas de consultas do sistema Aplic, que demonstram, respectivamente, o saldo financeiro inicial de 2022, da Fonte 569 e o saldo de superávit da fonte 115 no encerramento do exercício de 2021:

Consulta ao Movimento das Fontes/Destinações de Recurso					
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções					
Resultado(s) da consulta					
<input type="checkbox"/> Consulta parametrizada					
Cód.	Destinação de ...	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros
115	Dútilas Transferências de Recursos do FNDE	31/12/2021	Abertura de exercício	228.361,35	73.778,62





Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Consulta parametrizada

Acumulado até o mês: ENCERRAMENTO

Fonte de Recurso: 15

Dados consolidados do Ente

Tipos: SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO

Orç. Tipo	Código	Descrição	Fonte	Código	Descrição	Conta contábil	Conta bancária/Complemento	Saldo
1	SDF	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO(CLASSE 8)						
2	SDF	15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	82111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER.	8	01115000000	79.423,22
3	SDF	15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	82111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER.	8	03150000000	81.554,76
4	SDF	TOTAL CLASSE 8						151.977,98

O superávit de R\$ 151.977,98 foi utilizado para a abertura de créditos adicionais com base na Lei nº 852/2022 (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 50 a 55).

Ao analisar a referida lei, verificou-se que a parcela de R\$ 151.977,98 do total de créditos adicionais abertos com base nessa lei, deu-se nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Valor		
2.552	R\$ 54.200,29		
2.553	R\$ 47.008,92	R\$ 66.531,99	R\$ 97.777,69
	R\$ 19.523,07		
2.553	R\$ 31.245,70	R\$ 31.245,70	
Total	R\$ 151.977,98		

Considerando que a tabela DE-PARA das fontes de recursos estabelece que a Fonte 115 utilizada até 2021, a partir de 2022 corresponde às Fontes 550, 551, 552, 553 e 569, conforme colacionado abaixo:

TCE/MT
DE-PARA das fontes/destinações de recursos padronizadas a partir de 2022. v.4 (Substitui as versões anteriores)

FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
15	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
15	038000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
15	049000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferência do Salário Educação	550	0000000	Transferência do Salário Educação	Sem código de acompanhamento
15	050000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	551	0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Sem código de acompanhamento
15	051000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	552	0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Sem código de acompanhamento
15	052000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	553	0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Sem código de acompanhamento
15	053000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento

Apresenta-se, a seguir, a análise englobada das Fontes 550, 552, 553 e 569, já que a Fonte 569 recebeu incorretamente a totalidade do saldo de superávit financeiro do exercício de 2021 da Fonte 115, resultando na inexistência de superávit nas Fontes 550, 552 e 553, objeto do apontamento preliminar.





Fonte	Descrição da Fonte	Superávit Financeiro	Créditos Adicionais Abertos	Saldo de Superávit
550	Transferência do Salário Educação	0,00	31.245,70	-31.245,70
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	54.200,29	-54.200,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	66.531,99	-66.531,99
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	154.582,43	0,00	154.582,43
Total		154.582,43	151.977,98	2.604,45

Fonte: Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit (Relatório Técnico Preliminar, Doc. nº 215914/2023, página nº 65).

Vê-se pela análise englobada das fontes que o saldo de superávit da Fonte 569, de R\$ 154.582,43, foi suficiente para absorver a inexistência de superávit apurada nas Fontes 550, 552 e 553, de R\$ 151.977,98.

Acerca da **Fonte 571**, que até o exercício de 2021, registrava-se os recursos de Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação, na Fonte **122**, que, segundo a Defesa, encerrou o exercício de 2021 com um **saldo financeiro de R\$ 692.115,25** (Doc. nº 229938/2023, página nº 82) e de **superávit de R\$ 363.539,84** (Doc. nº 229938/2023, página nº 83), utilizado para a abertura de crédito adicional, em 2022, por meio do Decreto nº 201/2022 (Doc. nº 229938/2023, páginas nº 56 e 57).

Em relação ao saldo financeiro de R\$ 692.115,25, em 31/12/2021, da fonte 122, verificou-se que abertura do exercício de 2022 se deu na fonte 575 e não na 571, conforme evidenciado pela tela de consulta do sistema Aplic, a seguir:

Consulta ao Movimento das Fontes/Destações de Recurso

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Cód. Destinação de ...	Destinação do Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31/12/2021	Abertura de exercício	692.115,25	328.575,41

Já, o saldo de superávit da fonte 122 no encerramento do exercício de 2021 evidenciado pela defesa foi ratificado pela consulta ao sistema Aplic, conforme tela de consulta que a seguir se apresenta:

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Consulta parametrizada

Acumulado até o mês: ENCERRAMENTO

Fonte de Recurso: 122

Tipo: SUPERÁVIT DÉFICIT FINANCEIRO

Dados consolidados do Ente

Orç.	Tipo	Código	Descrição	Fonte	Código	Contas contábeis Descrição	Tipo CC	Conta bancária/Complemento	Saldo
1	SDF		SUPERÁVIT DÉFICIT FINANCEIRO (CLASSE 8)						
2	SDF	22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		62111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER.	8	0102000000	358.682,81
3	SDF	22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		62111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER.	8	0352000000	4.857,03
4	SDF		TOTAL CLASSE 8						363.539,84

Considerando que a tabela DE-PARA das fontes de recursos estabelece que a Fonte 122 utilizada até 2021, a partir de 2022 corresponde às Fontes 570, 571 e 575, conforme colacionado abaixo:

22	000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	575	0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	038000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	575	0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	054000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	570	0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	055000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	571	0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento

Apresenta-se, a seguir, a análise englobada das Fontes **571 e 575** já que a Fonte 575 recebeu incorretamente a totalidade do saldo de superávit financeiro do exercício de 2021 da Fonte 122, resultando na inexistência de superávit na Fonte 571, objeto do apontamento preliminar.





Fonte	Descrição da Fonte	Superávit Financeiro	Créditos Adicionais Abertos	Saldo de Superávit
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	363.539,84	-363.539,84
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	363.539,84	0,00	363.539,84
Total		363.539,84	363.539,84	0,00

Fonte: Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit (Relatório Técnico Preliminar, Doc. nº 215914/2023, página nº 65).

Vê-se pela análise englobada das fontes, que o saldo de superávit da Fonte 575, de R\$ 363.539,84, foi suficiente para absorver a inexistência de superávit apurada na Fonte 571, também de R\$ 363.539,84.

Tratando agora da **Fonte 621**, que até o exercício de 2021, registrava-se os recursos de Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação, na Fonte **142**, que, segundo a Defesa, encerrou o exercício de 2021 com um **saldo financeiro de R\$ 599.414,13** (Doc. nº 229938/2023, página nº 157) e de **superávit de R\$ 582.704,13** (Doc. nº 229938/2023, página nº 158), utilizado para a abertura de crédito adicional, em 2022, por meio do Decreto nº 272/2022 (Doc. nº 229938/2023, página nº 156).

Em relação ao saldo financeiro em 31/12/2021, ressalta-se que houve uma pequena diferença entre o valor evidenciado pela Defesa de R\$ 599.414,13, em 31/12/2021, na Fonte 142 e o valor de abertura em 2022, na Fonte 621, de R\$ 599.229,22, conforme evidenciado pela tela de consulta do sistema Aplic, a seguir:

Consulta ao Movimento das Fontes/Destações de Recurso
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Cód.	Destinação de ...	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros
621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31/12/2021	Abertura de exercício	599.229,22	16.710,00

Já, o saldo de superávit da Fonte 142 no encerramento do exercício de 2021 evidenciado pela defesa, foi ratificado pela consulta ao sistema Aplic, conforme tela de consulta que a seguir se apresenta:

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Ativo e Passivo Financeiro por Fonte de Recurso

Consulta parametrizada

Acumulado até o mês: **ENCERRAMENTO**

Fonte de Recurso: **42**

Tipo: **SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO**

Dados consolidados do Ente
*Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Perquisar [Enter]

Or...	Tipo	Código	Descrição	Fonte	Código	Contas contábeis Descrição	Tipo CC	Conta bancária/Complemento	Saldo
1	SDF		SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO(CLASSE B)						
2	SDF	42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		02111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER...	8	0142000000	59.659,11
3	SDF	42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		02111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER...	8	0342000000	-4.944,98
4	SDF		TOTAL CLASSE B						542.714,13

Considerando que a tabela DE-PARA das fontes de recursos estabelece que a Fonte 142 utilizada até 2021, a partir de 2022 corresponde à Fonte 621, conforme colacionado abaixo:

42	000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	008000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Atenção Primária	621	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
42	009000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Piso de Atenção Primária Ampliada	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	010000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Programa de Saúde da Família - PSF	621	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
42	011000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	012000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento





42	013000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Assistência Farmacêutica	621	0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
42	015000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Vigilância em Saúde	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	016000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	017000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Atenção de Especializada Ambulatorial e Hospitalar	621	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
42	020000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	021000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Atenção Especializada	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	022000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Gestão do SUS	621	0000601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS
42	038000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	055000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Transferência de Comêrnios ou Contratos de Repasse do Estado	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	070000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	621	3110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
42	074000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	621	0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Portanto, não há análise englobada a se fazer, já que a Fonte 42 foi reclassificada em única fonte de recursos, a 621.

No entanto, embora a Defesa tenha apresentado manifestação para a Fonte 621, a análise preliminar não apontou irregularidade especificamente sobre essa fonte, conforme extrai-se do relatório técnico preliminar:

Em relação à Fonte de Recursos '621', o superávit financeiro existente de R\$ 582.519,22 foi suficiente para absorver o valor empenhado de R\$ 552.602,60, portanto, a insuficiência de superávit apurada de (R\$ 184,78) em decorrência dos R\$ 582.704,00 de créditos adicionais abertos, foi desconsiderada, por não impactar efetivamente na execução orçamentária.

Conclui-se, portanto, pelo **saneamento** do apontamento, tendo em vista que a análise englobada das fontes de recursos demonstrou a existência de superávit financeiro para suportar os créditos adicionais abertos nas Fontes 550, 552, 553, 571 e 621.

Por fim, diante da situação aqui encontrada, sugere-se a determinação para que a Administração implemente procedimentos de controle no processo de prestação de contas ao TCE/MT pelo sistema APLIC, visando a informação regular dos saldos dos Superávits Financeiros por fontes de recursos e havendo divergências de informações, como no caso das decorrentes do DE-PARA da nova tabela de Fontes/Destações de Recurso, processe imediatamente a regularização dos saldos, garantindo a regularidade das informações.

Situação da análise: SANADO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Conselheiro Relator que determine à Administração que:

a) Aprimore o processo de planejamento das metas fiscais, mensurando metas fiscais realistas e transparentes para orientar a elaboração e a execução orçamentária, uma vez que omissões na proposta orçamentária, intencionais ou por falha de planejamento, exigem alterações posteriores da LOA, às vezes em patamares elevados, indicando ineficiência na capacidade de planejar a gestão pública, considerando que o anexo de metas fiscais demonstra inadequações na previsão das metas de resultado nominal, conforme relatado no Item 1, do Tópico 3.1.2, do relatório técnico preliminar.





b) As próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias, estabeleçam percentual MÁXIMO e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada por esse percentual, conforme análise constante no Tópico 3.1.2, item 6, do relatório técnico preliminar.

c) Adote o Marcadores '1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino' e '1002 - identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde', no registro das despesas que integram o limite mínimo de 25% nos casos dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% nas ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o que estabelece o MDF:

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MDF), 9ª Edição

5.5.1. Aplicação em Ações de Saúde e Educação

A estrutura de codificação das fontes ou destinações de recursos prevê dois códigos para a classificação dos recursos livres. O código 500, referente aos recursos não vinculados, específico para a arrecadação das receitas de impostos e transferências de impostos, e o código 501, para os demais recursos livres, ou seja, para a classificação das receitas que não decorram de impostos e transferências de impostos, mas que ainda assim não possuem vinculação estabelecida. A definição de uma classificação específica para as receitas de impostos tem como objetivo apurar o total das despesas custeadas com esses recursos para fins de verificação do cumprimento dos limites mínimos de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Esses limites são definidos mínimos e não como um montante fixo a ser aplicado nessas despesas, portanto, a apuração das despesas ocorrerá pela combinação da fonte 500 com um marcador que identifique se a despesa atende aos critérios para ser incluída na apuração do limite. Para envio dessas informações ao Siconfi, por meio da MSC, esse marcador deverá ser associado às informações complementares CO, relacionadas a seguir: (grifou-se)

1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

d) No caso de obras e serviços cujos valores comprometam mais de um exercício financeiro, preveja no orçamento somente a parcela correspondente ao exercício, de acordo com o cronograma da obra, estimando a diferença orçamentária nos orçamentos dos exercícios seguintes, conforme estabelece a Resolução de Consulta do TCE/MT, nº 43/2008, tendo em vista a situação encontrada na análise apresentada no Item 1.1, desta análise de defesa.

e) Implemente procedimentos de controle no processo de prestação de contas ao TCE/MT pelo sistema APLIC, visando a informação regular dos saldos das disponibilidades de caixa e dos superávits financeiros por fontes de recursos e havendo divergências de informações, como no caso das decorrentes do DE-PARA da nova tabela de Fontes/Destinações de Recurso, processe imediatamente a regularização dos saldos, garantindo a uniformidade das informações, em função das situações relatadas nos itens 4.1 e 5.2, desta análise de defesa.

4. CONCLUSÃO

Com base na análise da defesa - argumentos e documentos comprobatórios apresentados - **sanou-se** as irregularidades apontadas preliminarmente nos itens 1.1, 3.1 e 5.2, **manteve-se** as apontadas nos itens 2.1 e 5.1 e, **alterou-se e manteve-se**, a apontada no item 4.1.





4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após a análise dos argumentos e dos documentos apresentados na defesa, **sanou-se** as irregularidades apontadas preliminarmente nos itens 1.1, 3.1 e 5.2, **manteve-se** as apontadas nos itens 2.1 e 5.1 e, **alterou-se e manteve-se**, a apontada no item 4.1.

SANDRO JOSE LUZ COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) SANADO

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *O Ativo e o Passivo Financeiros demonstrados no Balanço Patrimonial apresentado pela Administração, evidenciam valores divergentes dos constantes no sistema APLIC, comprometendo a fidedignidade da Demonstração Contábil, descumprindo os arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) SANADO

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos '570, 571 e 700', comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R\$ 550.000,00 na fonte de recursos "600". - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*





5.2) SANADO

4.2. NOVAS CITAÇÕES

O Responsável pelas irregularidades constantes no presente Relatório foi devidamente citado, tendo se manifestado dentro do prazo estabelecido, não havendo, portanto, a necessidade de novas citações.

Em Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2023.

EDNEI ECKEL
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - LDO/2022 e Anexos divulgados no Portal Transparência

APÊNDICE - A

LDO/2022 e Anexos divulgados no Portal Transparência





LEI MUNICIPAL Nº 823/2021

São José do Xingu – MT, 11 de novembro de 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I** – as metas fiscais;
- II** – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas dos programas aprovados no Plano Plurianual do quadriênio de 2022/2025;
- III** - a estrutura dos orçamentos;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V** – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI** – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica do Município

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

II – Demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º - As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de outubro de 2020 a setembro de 2021, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em setembro de 2021 (IPCA-IBGE) de 10,25%;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

b) O valor da letra “a” deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2018, 2019 e 2020 de 7,66%;

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 6º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 10º. Todos os créditos adicionais especiais autorizados no decorrer do exercício de 2022 integrarão ao orçamento deste exercício, podendo aumentar e ou diminuir via crédito suplementar.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de outubro de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2022, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até 15 de novembro de 2021.

§ 11º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2022 as permissões autorizadas na lei municipal nº 809/2021 de 30 de março de 2021;

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àqueles entes, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor durante o exercício não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, bem como, obedecer os limites estabelecidos pela União de investimentos e ou despesas custeadas com recursos federais.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observaram, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2021;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a promover alterações na estrutura organizacional, e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 – Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiro) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022. (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021 o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2022 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, até a aprovação e devolução pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 32º - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 33º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

Art. 34º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpra –se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	51.400.000,00	43.685.194,62	0,042	0,000	53.712.550,00	38.798.432,53	0,042	0,000	56.129.164,76	34.458.324,48	0,042	0,000
Receitas Primárias (I)	50.920.000,00	43.277.239,50	0,042	0,000	53.210.950,00	38.436.109,50	0,042	0,000	55.604.992,76	34.136.529,41	0,042	0,000
Receitas Primárias Correntes	47.685.730,30	40.528.412,62	0,039	0,000	49.831.588,17	35.995.079,57	0,039	0,000	52.074.009,64	31.968.819,22	0,039	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.698.000,00	3.992.860,78	0,003	0,000	4.909.410,00	3.546.236,63	0,003	0,000	5.130.333,45	3.149.569,31	0,003	0,000
Contribuições	136.000,00	115.587,28	0,000	0,000	142.120,00	102.658,19	0,000	0,000	148.515,40	91.175,27	0,000	0,000
Transferências Correntes	42.523.992,80	36.141.418,32	0,035	0,000	44.437.572,48	32.098.795,49	0,035	0,000	46.437.263,24	28.508.357,32	0,035	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	327.737,50	278.546,23	0,000	0,000	342.485,69	247.389,25	0,000	0,000	357.897,55	219.717,32	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	3.234.269,70	2.748.826,87	0,002	0,000	3.379.361,83	2.441.029,92	0,002	0,000	3.530.983,12	2.167.710,18	0,002	0,000
Despesa Total	45.900.000,00	39.010.708,82	0,037	0,000	47.965.050,00	34.646.814,50	0,038	0,000	50.123.027,26	30.771.089,23	0,038	0,000
Despesas Primárias (II)	45.719.150,00	38.857.003,22	0,037	0,000	47.776.509,48	34.510.625,16	0,037	0,000	49.926.450,13	30.650.408,33	0,037	0,000
Despesas Primárias Correntes	39.450.155,13	33.528.943,67	0,032	0,000	41.225.412,10	29.778.540,95	0,032	0,000	43.080.555,63	26.447.636,82	0,032	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	17.176.569,02	14.598.477,83	0,014	0,000	17.949.514,62	12.965.555,20	0,014	0,000	18.757.242,77	11.515.281,95	0,014	0,000
Outras Despesas Correntes	22.273.586,11	18.930.465,84	0,018	0,000	23.275.897,48	16.812.985,75	0,018	0,000	24.323.312,86	14.932.354,87	0,018	0,000
Despesas Primárias de Capital	6.039.494,87	5.133.006,00	0,005	0,000	6.311.272,13	4.558.850,13	0,005	0,000	6.595.279,37	4.048.916,05	0,005	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	229.500,00	195.053,54	0,000	0,000	239.825,25	173.234,07	0,000	0,000	250.615,13	153.855,44	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.200.850,00	4.420.236,27	0,004	0,000	5.434.440,52	3.925.484,33	0,004	0,000	5.678.542,63	3.486.121,08	0,004	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III)+(IV-V))	5.200.850,00	4.420.236,27	0,004	0,000	5.434.440,52	3.925.484,33	0,004	0,000	5.678.542,63	3.486.121,08	0,004	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.175.256,55	998.858,19	0,001	0,000	1.185.951,38	856.653,69	0,000	0,000	1.239.319,18	760.831,96	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 4.984.906,58	- 4.236.704,55	0,004	0,000	- 5.030.269,22	- 3.633.537,43	0,004	0,000	- 5.256.631,33	- 3.227.104,99	0,004	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,10	1,10	1,10
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	17,66	17,66	17,66
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	121.013.286,05	126.228.958,68	131.909.261,82

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,1766	Valor Corrente / 1,3844	Valor Corrente / 1,6289

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Marlene Gomes da Silva
Contadora

Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9

Data de processamento: 18/08/2023

49 de





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Enchentes e queimadas	150.000,00	Utilização das dotações de reserva de contingencia	150.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora

Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone (066)3568-1666
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2022

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$

1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.898.610,94	0,03	26,11	35.707.003,20	0,03	1,31	-1.191.607,74	-3,22
Receitas Primárias (I)	36.466.071,31	0,03	24,63	35.647.989,14	0,03	1,14	-818.082,17	-2,24
Despesa Total	42.686.219,79	0,03	45,89	30.402.049,02	0,02	86,26	-12.284.170,77	-28,77
Despesas Primárias (II)	42.516.219,79	0,03	45,31	30.329.895,04	0,02	86,06	-12.186.324,75	-28,66
Resultado Primário (I - II)	-6.050.148,48	-0,01	-20,68	5.318.094,10	0,00	15,09	11.368.242,58	-187,90
Resultado Nominal	-759.521,84	0,00	-2,60	5.993.513,72	0,00	17,01	6.753.035,56	-889,11
Dívida Pública Consolidada	1.032.975,88	0,00	3,53	0,00	0,00	0,00	-1.032.975,88	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.895.404,83	0,00	-16,73	0,00	0,00	0,00	4.895.404,83	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	128.194.800.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	137.443.000.000,00

SAO JOSE DO XINGU, 29 de Outubro de 2021


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora

Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2020 (g) = ((la - lld) + f)	2019 (h) = ((lb - lle) + f)	2018 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora

Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
APOSENTADOS	IPTU	8.000,00	10.000,00	12.000,00	REDUCAO DE DESPESAS PUBLICAS
TOTAL		8.000,00	10.000,00	12.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

LRF, artigo 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Enchentes e queimadas	150.000,00	Utilização das dotações de reserva de contingência	150.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9

Agili Softwares para Area Publica

REALIZAÇÃO: 30/09/2021. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 16 de setembro de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LDO 2022.

Nº. 05/2021

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **14hs00 do dia 24 de setembro de 2021, na Câmara Municipal de São José do Xingu**, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO 2022. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São José do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 16 de Setembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora KALLINE FREIRE SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o Bióloga no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua filha, pelo período de 24/08/2021 a 08/09/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de setembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 300 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONTÍNUO/AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a servidora NILVA BERTOLIN, nomeada através da PORTARIA GP Nº 112 DE 17 DE MAIO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 16 DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 302 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 302 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA**, NO MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ GUILHERME CADORE SILVA CREA-MT:041303

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

São José dos Quatro Marcos-MT., 16 de Setembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		Objetivo: Desenvolver as atividades do poder legislativo municipal de legislação e fiscalização dos atos e fatos do poder executivo municipal.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA	01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.890.780,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE 002 - EXTENSAO CAMARA MUN DO	01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	69.720,00
			Total do Programa:	1.960.500,00
Programa: 0002 - ADMINISTRACAO GERAL		Objetivo: Implantar pratica inovadoras para a gestao municipal, modernizar os diversos sistemas de informacoes para Desempenhar suas atividades e procedimentos administrativos. Aplicar politica de inter-relacionamento para harmonização entre os poderes Executivo e		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO E	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.074.300,00
02 - GABINE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO E	04 - Administração 131 - Comunicação Social	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	31.100,00
02 - GABINE DO PREFEITO 002 - Sub-Prefeitura Distrito Santo Antonio	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	52.700,00
			Total do Programa:	1.158.100,00
Programa: 0003 - ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO		Objetivo: Desenvolver atividades do sistema de controle interno do poder executivo municipal e administracao indireta conforme a Lei e elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar e prevenir, detectar possiveis erros.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINE DO PREFEITO 003 - UNIDADE DE CONTROLE	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	316.000,00
			Total do Programa:	316.000,00
Programa: 0004 - GESTAO ADMINISTRATIVA		Objetivo: Aprimorar a gestao municipal, os relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada, com a segurança jurídica, eficiencia nas contratacoes e aquisicoes, servicos digitais unificados, desenvolvimento das potencialidades dos servidores, comunicacao		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO E	04 - Administração 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	8.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - Administração 122 - Administração Geral	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	1.979.921,48
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	12.000,00
			Total do Programa:	2.000.421,48
Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR		Objetivo: Alimentacao e Nutricao das criancas nas unidades escolares		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - Educação 306 - Alimentação e Nutrição	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	100,00	429.000,00
			Total do Programa:	429.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 31/12/2021 às 12:19 Horas

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Programa: 0006 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		Objetivo: Promover educacao de qualidade nas unidades escolares, definindo diretrizes e estrategias que favorecam o desenvolvimento dos alunos da rede municipal para se tornarem cidadaos plenos. Formar parcerias com a comunidade Civil no intuito de aprimorar/executar		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - Educação 365 - Educação Infantil	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.044.020,00
			Total do Programa:	1.044.020,00
Programa: 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		Objetivo: Promover educacao de qualidade nas unidades escolares, Assegurar a equidade nas condicoes de acesso, permanencia e exito d o aluno matriculado no ensino fundamental.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	5.733.424,08
			Total do Programa:	5.733.424,08
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		Objetivo: Ampliar os mecanismos de valorizacao para os profissionais da educacao que recebe mediante FUNDEB 70% E 30%, Ensino Fundam ental E Infantil entusiasmem-se pelo prazer na execucao de suas tarefas no ensino aprendizagem, mediante a elevacao da auto estima atraves		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	13,00	5.500.000,00
			Total do Programa:	5.500.000,00
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.		Objetivo: Garantir acesso da populacao a servicos de saude de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessi dades de saude, mediante aprimoramento da politica da atencao especializada, garantir a manutencao, controle, supervisao e avaliacao das		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	90,00	7.128.357,99
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	2.096.142,59
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - SUPORTE PROFILATICO E	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância Sanitária	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	18.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	546.000,00
			Total do Programa:	9.939.000,58
Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE		Objetivo: Ampliar o espaco fisico a oferta de servicos a populacao, Aquisicoes de material e equipamentos para unidades de saude e i nvestimentos na estrutura em geral da secretaria...		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	301.557,23
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	560.214,32

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 31/12/2021 às 12:19 Horas

Pág: 002

Data de processamento: 18/08/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022



ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	60.214,32
			Total do Programa:	921.985,87
Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-		Objetivo: Implementar ações de prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do novo Coronavírus.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	250.000,00
			Total do Programa:	250.000,00
Programa: 0012 - INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO ZONA		Objetivo: Manter as atividades de forma a garantir o desenvolvimento do município por meio da manutenção de estradas rurais, pavimentação asfálticas, canalização e galerias pluviais, todas essas atividades garantem o desenvolvimento do município.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SETOR DE OBRAS VIACAO E	26 - Transporte 782 - Transporte Rodoviário	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	90,00	4.048.000,00
			Total do Programa:	4.048.000,00
Programa: 0013 - INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO ZONA		Objetivo: Manter as atividades de forma a garantir o desenvolvimento do município por meio da manutenção de vias públicas, pavimentação asfálticas, calçadas, prédios públicos e realizar manutenção da iluminação pública, limpeza das ruas e iniciar novos projetos de revitalização.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-Estrutura Urbana	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	90,00	1.419.053,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	612.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	16 - Habitação 482 - Habitação Urbana	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	17 - Saneamento 512 - Saneamento Básico Urbano	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	1.507.814,10
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	25 - Energia 752 - Energia Elétrica	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	161.000,00
			Total do Programa:	3.700.267,68
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Objetivo: Promover o aperfeiçoamento da produção, armazenamento, processamento, comercialização e marketing dos produtos afim de ampliar a geração de renda dos pequenos produtores. Executar ações de conscientização e preservação e conservação do meio ambiente.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SETOR DE	20 - Agricultura 601 - Promoção da Produção Vegetal	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	75,00	25.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SETOR DE	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	2.285.012,91
			Total do Programa:	2.310.012,91
Programa: 0015 - GESTÃO SOCIAL		Objetivo: Realizar Ações, Serviços, Programas e Projetos de Atenção Básica para Famílias e Indivíduos que dele necessitam.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira

Agili Softwares para Área Pública

Emitido em: 31/12/2021 às 12:19 Horas

Pág: 003



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	299.535,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao Idoso	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	32.170,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	2.927.759,00
			Total do Programa:	3.259.464,00
Programa: 0016 - GESTÃO FINANCEIRA		Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros do município com transparência, prestar serviços de excelência, sendo referência no uso de tecnologia de gestão.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - Administração 123 - Administração Financeira	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	986.114,64
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	11 - Trabalho 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	370.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	142.000,00
			Total do Programa:	1.498.114,64
Programa: 0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Objetivo: Gerenciar os recursos para uso emergências.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	229.500,00
			Total do Programa:	229.500,00
Programa: 0018 - NACAO INDIGENA		Objetivo: Fornecer apoio e realizar ações para desenvolvendo de atividades de cultivo e manejo das terras já desmatadas, Incentivar esportes e cultura e a valorização dos costumes indígenas, realizar ações voltadas a saúde dos povos indígenas das aldeias pertencentes ao		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	14 - Direitos da Cidadania 423 - Assistência aos Povos Indígenas	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	264.000,00
			Total do Programa:	264.000,00
Programa: 0019 - PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS		Objetivo: Garantir a população acesso a atendimento de saúde especializado através da parceria entre o município e o consórcio inter municipal de saúde do Araguaia e Xingu-MT		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE 001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	346.046,20
			Total do Programa:	346.046,20
Programa: 0020 - MAIS CULTURA E ESPORTE		Objetivo: Garantir acesso aos bens culturais para municípios locais, fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Indicadores Físico / Financeiro		
		Natureza de Despesa	Meta Física	Meta Financeira
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	13 - Cultura 392 - Difusão Cultural	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	80,00	654.080,03

Agili Softwares para Área Pública

Emitido em: 31/12/2021 às 12:19 Horas

Pág: 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

Data de processamento: 18/08/2023

58 de 103

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário	**** 0.0.00.00.00.00.00 - Natureza de despesa inválida! ****	12,00	338.062,53
			Total do Programa:	992.142,56
			TOTAL GERAL:	45.900.000,00


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9

Emitido em: 31/12/2021 às 12:19 Horas

Agili Softwares para Area Publica

Pág: 005

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**RECEITAS**
exercício de 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	30.693.846,62	35.244.528,20	32.540.754,51	48.165.730,30	50.333.188,17	52.598.181,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.691.818,80	4.109.884,26	2.757.404,35	4.698.000,00	4.909.410,00	5.130.333,45
Contribuições	280.210,06	174.336,93	137.600,00	136.000,00	142.120,00	148.515,40
Receita Patrimonial	177.100,31	59.014,06	436.939,63	570.000,00	595.650,00	622.454,25
Aplicações Financeiras	177.100,31	59.014,06	436.939,63	480.000,00	501.600,00	524.172,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.050,00	98.282,25
Transferências Correntes	26.403.602,08	30.682.943,12	28.903.810,53	42.523.992,80	44.437.572,48	46.437.263,24
Demais Receitas Correntes	141.115,37	218.349,83	305.000,00	237.737,50	248.435,69	259.615,30
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	141.115,37	218.349,83	305.000,00	237.737,50	248.435,69	259.615,30
RECEITAS DE CAPITAL	742.249,99	462.475,00	3.606.268,80	3.234.269,70	3.379.361,83	3.530.983,12
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência de Capital	742.249,99	462.475,00	3.591.268,80	3.224.269,70	3.369.361,83	3.520.983,12
Convênios	592.249,99	462.475,00	1.045.428,00	1.092.472,26	1.141.633,50	1.193.007,01
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00	2.545.840,80	2.131.797,44	2.227.728,33	2.327.976,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.436.096,61	35.707.003,20	36.147.023,31	51.400.000,00	53.712.550,00	56.129.164,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:



Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal



Marlene Gomes da Silva
Contadora

Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	3.691.818,80	0,00
2020	4.109.884,26	11,32
2021	2.757.404,35	-32,90
2022	4.698.000,00	70,37
2023	4.909.410,00	4,50
2024	5.130.333,45	4,50

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	280.210,06	0,00
2020	174.336,93	-37,78
2021	137.600,00	-21,07
2022	136.000,00	-1,16
2023	142.120,00	4,50
2024	148.515,40	4,50

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	177.100,31	0,00
2020	59.014,06	-66,67
2021	436.939,63	640,39
2022	570.000,00	30,45
2023	595.650,00	4,50
2024	622.454,25	4,50

Notas:





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	26.403.602,08	0,00
2020	30.682.943,12	16,20
2021	28.903.810,53	-5,79
2022	42.523.992,80	47,12
2023	44.437.572,48	4,50
2024	46.437.263,24	4,49

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	141.115,37	0,00
2020	218.349,83	54,73
2021	305.000,00	39,68
2022	237.737,50	-22,05
2023	248.435,69	4,50
2024	259.615,30	4,50

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	15.000,00	100,00
2022	10.000,00	-33,33
2023	10.000,00	0,00
2024	10.000,00	0,00

Notas:





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	742.249,99	0,00
2020	462.475,00	-37,69
2021	3.591.268,80	676,53
2022	3.224.269,70	-10,21
2023	3.369.361,83	4,49
2024	3.520.983,12	4,50

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora

Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	24.760.351,92	27.843.221,14	30.056.802,38	39.495.155,13	41.271.989,37	43.128.781,17
Pessoal e Encargos Sociais	14.440.600,26	16.343.196,96	15.736.038,94	17.176.569,02	17.949.514,62	18.757.242,77
Juros e Encargos da Dívida	25.874,03	2.201,67	40.000,00	45.000,00	46.577,27	48.225,54
Outras Despesas Correntes	10.293.877,63	11.497.822,51	14.280.763,44	22.273.586,11	23.275.897,48	24.323.312,86
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	10.293.877,63	11.497.822,51	14.280.763,44	22.273.586,11	23.275.897,48	24.323.312,86
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.740.573,16	2.558.827,88	5.909.420,93	6.175.344,87	6.453.235,38	6.743.630,96
Investimentos	2.646.494,01	2.488.875,57	5.779.420,93	6.039.494,87	6.311.272,13	6.595.279,37
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	94.079,15	69.952,31	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,59
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			180.800,00	229.500,00	239.825,25	250.615,13
TOTAL (IV)=(I+II+III)	27.500.925,08	30.402.049,02	36.147.023,31	45.900.000,00	47.965.050,00	50.123.027,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

Sandro José Luz Costa
 Prefeito Municipal

Marlene Gomes da Silva
 Contadora CRC GO 019504/O-9



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	14.440.600,26	0,00
2020	16.343.196,96	13,17
2021	15.736.038,94	-3,71
2022	17.176.569,02	9,15
2023	17.949.514,62	4,49
2024	18.757.242,77	4,49

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	25.874,03	0,00
2020	2.201,67	-91,49
2021	40.000,00	1.716,80
2022	45.000,00	12,50
2023	46.577,27	3,50
2024	48.225,54	3,53

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	10.293.877,63	0,00
2020	11.497.822,51	11,69
2021	14.280.763,44	24,20
2022	22.273.586,11	55,96
2023	23.275.897,48	4,49
2024	24.323.312,86	4,49

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.646.494,01	0,00
2020	2.488.875,57	-5,95
2021	5.779.420,93	132,21
2022	6.039.494,87	4,49
2023	6.311.272,13	4,49

Data de processamento: 18/08/2023

Página:



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2024	6.595.279,37	4,49
------	--------------	------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	94.079,15	0,00
2020	69.952,31	-25,64
2021	130.000,00	85,84
2022	135.850,00	4,50
2023	141.963,25	4,50
2024	148.351,59	4,49

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	180.800,00	100,00
2022	229.500,00	26,93
2023	239.825,25	4,49
2024	250.615,13	4,49

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora

Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.693.846,62	35.244.528,20	32.540.754,51	48.165.730,30	50.333.188,17	52.598.181,64
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.691.818,80	4.109.884,26	2.757.404,35	4.698.000,00	4.909.410,00	5.130.333,45
Contribuições	280.210,06	174.336,93	137.600,00	136.000,00	142.120,00	148.515,40
Receita Patrimonial	177.100,31	59.014,06	436.939,63	570.000,00	595.650,00	622.454,25
Aplicações Financeiras (II)	177.100,31	59.014,06	436.939,63	480.000,00	501.600,00	524.172,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.050,00	98.282,25
Transferências Correntes	26.403.602,08	30.682.943,12	28.903.810,53	42.523.992,80	44.437.572,48	46.437.263,24
Demais Receitas Correntes	141.115,37	218.349,83	305.000,00	237.737,50	248.435,69	259.615,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	141.115,37	218.349,83	305.000,00	237.737,50	248.435,69	259.615,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	30.516.746,31	35.185.514,14	32.103.814,88	47.685.730,30	49.831.588,17	52.074.009,64
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	742.249,99	462.475,00	3.606.268,80	3.234.269,70	3.379.361,83	3.530.983,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência de Capital	742.249,99	462.475,00	3.591.268,80	3.224.269,70	3.369.361,83	3.520.983,12
Convênios	592.249,99	462.475,00	1.045.428,00	1.092.472,26	1.141.633,50	1.193.007,01
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00	2.545.840,80	2.131.797,44	2.227.728,33	2.327.976,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	742.249,99	462.475,00	3.606.268,80	3.234.269,70	3.379.361,83	3.530.983,12
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	31.258.996,30	35.647.989,14	35.710.083,68	50.920.000,00	53.210.950,00	55.604.992,76
RECEITA TOTAL	31.436.096,61	35.707.003,20	36.147.023,31	51.400.000,00	53.712.550,00	56.129.164,76
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.760.351,92	27.843.221,14	30.056.802,38	39.495.155,13	41.271.989,37	43.128.781,17
Pessoal e Encargos Sociais	14.440.600,26	16.343.196,96	15.736.038,94	17.176.569,02	17.949.514,62	18.757.242,77
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.874,03	2.201,67	40.000,00	45.000,00	46.577,27	48.225,54
Outras Despesas Correntes	10.293.877,63	11.497.822,51	14.280.763,44	22.273.586,11	23.275.897,48	24.323.312,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.293.877,63	11.497.822,51	14.280.763,44	22.273.586,11	23.275.897,48	24.323.312,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	24.734.477,89	27.841.019,47	30.016.802,38	39.450.155,13	41.225.412,10	43.080.555,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.740.573,16	2.558.827,88	5.909.420,93	6.175.344,87	6.453.235,38	6.743.630,96
Investimentos	2.646.494,01	2.488.875,57	5.779.420,93	6.039.494,87	6.311.272,13	6.595.279,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	94.079,15	69.952,31	130.000,00	135.850,00	141.963,25	148.351,59
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.646.494,01	2.488.875,57	5.779.420,93	6.039.494,87	6.311.272,13	6.595.279,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	180.800,00	229.500,00	239.825,25	250.615,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	27.380.971,90	30.329.895,04	35.977.023,31	45.719.150,00	47.776.509,48	49.926.450,13
DESPESA TOTAL	27.500.925,08	30.402.049,02	36.147.023,31	45.900.000,00	47.965.050,00	50.123.027,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	3.878.024,48	5.318.094,10	-266.939,63	5.200.850,00	5.434.440,52	5.678.542,63

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Mariene Gomes da Silva
Tribunador(a)

Data de processamento: 18/08/2023

67 de 67 Mariene Gomes da Silva



GO 019504/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Resultado Primário (I)	5.200.850,00	5.434.440,52	5.678.542,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	5.200.850,00	5.434.440,52	5.678.542,63

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2022

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.056.005,88		1.042.375,96	1.051.861,58	1.061.433,52	1.109.198,02
Dívida Mobiliária	1.056.005,88		1.042.375,96	1.051.861,58	1.061.433,52	1.109.198,02
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	6.685.232,86		5.982.328,97	6.036.768,16	6.091.702,74	6.365.829,35
Ativo Disponível	6.672.202,11		5.999.430,01	6.054.024,82	6.109.116,44	6.384.026,67
Haveres Financeiros	93.444,83		105.181,17	106.138,31	107.104,16	111.923,84
(-) Restos a Pagar Proc.	80.414,08		122.282,21	123.394,97	124.517,86	130.121,16
DCL (III) = (I - II)	-5.629.226,98		-4.939.953,01	-4.984.906,58	-5.030.269,22	-5.256.631,33

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal


Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9





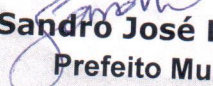


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LDO 2022.**

Nº. 05/2021

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 14hs00 do dia 24 de setembro de 2021, na Câmara Municipal de São José do Xingu**, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu - MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São José do Xingu - MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT
São José do Xingu - MT, 16 de Setembro de 2021.


Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
em 17/09/21
Natália Jovis

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br





ATA DA AUDIENCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LDO 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um nas dependências da Câmara Municipal de São Jose do Xingu – MT, às 14hs00min, houve uma audiência pública de elaboração do projeto de lei das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022. O representante do município senhor Etevaldo Vasco Soares deu as boas vindas a todos os presentes, dando continuidade aos trabalhos apresentou os dados referentes à proposta do executivo que será levada ao poder legislativo por intermédio de projeto de lei LDO 2022. Respondeu os questionamentos dos participantes, insistiu com todos os presentes que é muito importante a participação de todos nas audiências públicas de elaboração das peças de planejamento, as propostas apresentadas pelos participantes serão analisadas e inseridas no projeto de lei que será remetido ao Poder Legislativo de São Jose do Xingu – MT. A audiência foi encerrada às 15hs30min. e Eu Etevaldo Vasco Soares, assessor do município, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. A presente audiência foi gravada e divulgado no seguinte caminho eletrônico <https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA>.



Etevaldo Vasco Soares
Apresentador da Audiência

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03

AO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MATO GROSSO.

Ofício 026/2021

São José do Xingu, 16 de Setembro de 2021.

Unidade: 1116540

Assunto: Edital de Convocação para Audiência Pública IIº Quadrimestre de 2021 e
Elaboração da LDO 2022

Pelo presente estamos encaminhando a V.S.^a o Edital de Convocação
para Audiência Pública de N°04/2021 IIº Quadrimestre de 2021 e n°05/2021 Elaboração
da LDO 2022, para conhecimento e solicitação a fixação do mesmo no mural desde
Órgão Público.

Atenciosamente,

Nome: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 701.415.501.63

RECEBEMOS
EM 17/09/21
Patrícia Soares

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03

A EXCELENTÍSSIMA CICERO ROMAO LIMA LUZ PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MATO
GROSSO.

Ofício: 29 /2021

São José do Xingu, 29 de outubro de 2021.

Unidade: 1116540

Assunto: Remessa de relação de Obras em Andamento do Exercício de 2021

Em atendimento das exigências legais remeto-lhe o relatório de obras em andamento no exercício de 2021, para conhecimento dos membros do poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Nome: **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**
CPF: **701.415.501-63**

RECEBEMOS
EM: 02 / 11 / 2021
Patrícia Soares
CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO XINGU

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



OBRAS EM ENDAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

Ordem	Descrição das Obras	Empresa	GNPJ	REGIME	Recurso	Dados Convenio	Vigencia	Valor	ADITIVO	SALDO
1	Ampliação da Escola Municipal Comandante Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO / CONTRATO Nº015 /2018	18363482/0001-00	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Convenio	012/2014	23 de julho de 2019	R\$ 465.389,08	R\$ -	R\$ 215.284,59
2	Construção do centro de educação infantil no distrito de Santo Antônio do Fontoura	AKROID CONTRATO 028/2016	37465317/0001-03	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Convenio	PAC-2 10650/2014	31 de agosto de 2022	R\$ 1.308.833,44	R\$ 12.000,00	R\$ 668.434,82
3	Pavimentação de asfalto 2020	SEMEC CONTRATO 039/2020	15.062.243/0001-21	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Proprio		18 de abril de 2022	R\$ 507.686,82	R\$ 76.058,74	R\$ 432.824,46
4	Pavimentação de asfalto 2021	SEMEC CONTRATO 023/2021	15.062.243/0001-22	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Proprio		24 de dezembro 2022	R\$ 3.071.035,22	R\$ -	R\$ 3.071.035,22

Angelica Reis de Sousa
 Engenheira Civil: Angelica Reis de Sousa
 CREA 042203

Jose Luz Costa
 Prefeito Municipal: Jose Luz Costa

RECEBEMOS
 EM: 01/11/2021
 CAMARA MUN. DE SÃO JOSE DO XINGU



II – local utilizado para decoração;

III – dimensão da decoração.

Art. 17 Os resultados serão divulgados pelos meios de comunicação que o município utiliza, podendo ocorrer mediante o site oficial, redes sociais e meios de comunicação.

Art. 18 Os vencedores autorizam a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro a veicular a imagem do estabelecimento comercial ou residencial, sem o direito a receber qualquer indenização.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 12 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2021

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do participante:

Endereço:

RG: CPF

Telefones de contato:

E-mail

Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.

São José do Rio Claro – MT, ---- de novembro de 2021.

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2021

CATEGORIA COMERCIAL

Nome do participante:

CNPJ

Endereço do estabelecimento comercial:

Responsável:

Endereço do responsável pelo estabelecimento comercial:

RG: CPF

Telefones de contato:

E-mail

Declaro estar de acordo com os termos deste Decreto.

São José do Rio Claro – MT, ---- de novembro de 2021.

Assinatura

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 – Espírito Natalino	
2 – Criatividade e Inovação	
3 – Originalidade de Beleza	
4 – Material utilizado	
5 – Impacto visual da decoração diurna e noturna	
TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 823/2021

LEI MUNICIPAL Nº 823/2021 São José do Xingu – MT, 11 de novembro de 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas dos programas aprovados no Plano Plurianual do quadriênio de 2022/2025;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.



§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º - As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de outubro de 2020 a setembro de 2021, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em setembro de 2021 (IPCA-IBGE) de 10,25%;

b) O valor da letra "a" deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2018, 2019 e 2020 de 7,66%;

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 6º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2022 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 10º. Todos os créditos adicionais especiais autorizados no decorrer do exercício de 2022 integrarão ao orçamento deste exercício, podendo aumentar e ou diminuir via crédito suplementar.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de outubro de 2021, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2022, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executiva a Câmara Municipal até 15 de novembro de 2021.

§ 11º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2022 as permissões autorizadas na lei municipal nº 809/2021 de 30 de março de 2021;

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àqueles entes, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor durante o exercício não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, bem como, obedecer os limites estabelecidos pela União de investimentos e ou despesas custeadas com recursos federais.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observaram, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2021;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a promover alterações na estrutura organizacional, e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar



novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 – Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiro) por cento, tomando-se por base as Despe-

sas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022. (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021 o autógrafa da Lei orçamentária para o exercício de 2022 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, até a aprovação e devolução pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 32º - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 33º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 34º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Publique – se Registre – se Cumpra –se.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Rosilaine Souza Pessoa, **como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO**;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
032/2021	AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL: UM LOTE URBANO N.º 07 (SETE) DA QUADRA N.º 27 (VINTE E SEETE) COM ÁREA DE 375,00 M2 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, conforme matrícula n.º 12.739 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de São Félix do Araguaia (MT).

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sr. Jederson André dos Santos Santana**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Tabela DE-PARA das Fontes de Recursos a partir de 2022

APÊNDICE - B

Tabela DE-PARA das Fontes de Recursos a partir de 2022



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
00	000000	Recursos Ordinários	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	500	0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	Sem código de acompanhamento
00	038000	Recursos Ordinários	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	500 ou 501	0000000	Recursos não vinculados	Sem código de acompanhamento
00	053000	Recursos Ordinários	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
00	054000	Recursos Ordinários	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	Sem código de acompanhamento
00	076000	Recursos Ordinários	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	707	0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Sem código de acompanhamento
00	077000	Recursos Ordinários	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	711	0000802	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)
00	078000	Recursos Ordinários	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	711	0000803	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)
00	080000	Recursos Ordinários	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (Lei n. 14.041/2020)	711	0000801	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus
00	081000	Recursos Ordinários	Aplicação dos recursos da suspensão do pagamento de dívidas, nos termos da LC 173/2020, art. 2. caput, inc. II e §5.	501	0000000	Recursos não vinculados	Sem código de acompanhamento
00	082000	Recursos Ordinários	Transferências da União – Lei Complementar 176/2020	711	0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
01	000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	500	1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
01	038000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	500	1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
01	077000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	711	0000802	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)
01	080000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (Lei n. 14.041/2020)	711	0000801	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
02	000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	500	1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
02	003000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Apoio a Pessoa Idosa - API	500	1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
02	038000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	500	1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
02	074000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	602 ou 603	0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção / Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
02	077000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	711	0000802	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)
02	080000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (Lei n. 14.041/2020)	711	0000801	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus
12	000000	Serviços de Saúde	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
12	008000	Serviços de Saúde	Atenção Primária	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
12	016000	Serviços de Saúde	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
14	000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	008000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Atenção Primária	600 ou 601	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
14	010000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Programa de Saúde da Família - PSF	600 ou 601	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
14	011000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	012000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
14	013000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Assistência Farmacêutica	600 ou 601	0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
14	014000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Carências Nutricionais	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	015000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Vigilância em Saúde	600 ou 601	3110800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus
14	016000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	017000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Atenção de Especializada Ambulatorial e Hospitalar	600 ou 601	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
14	018000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	020000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	038000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	054000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	055000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	059000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
14	060000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	Transferência de Outros Convênios	600 ou 601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
15	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
15	038000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
15	049000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferência do Salário Educação	550	0000000	Transferência do Salário Educação	Sem código de acompanhamento
15	050000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	551	0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Sem código de acompanhamento
15	051000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	552	0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Sem código de acompanhamento
15	052000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	553	0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Sem código de acompanhamento
15	053000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	569	0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Sem código de acompanhamento
16	000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	750	0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Sem código de acompanhamento
16	038000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	750	0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Sem código de acompanhamento
17	000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	751	0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Sem código de acompanhamento
17	038000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	751	0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Sem código de acompanhamento
18	000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	540	0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Sem código de acompanhamento
18	036000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	540	1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
18	053000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	540	0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Sem código de acompanhamento
19	000000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	540	0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Sem código de acompanhamento
19	037000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	540	0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
19	053000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	540	0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Sem código de acompanhamento
21	000000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	665	0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Sem código de acompanhamento
21	038000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	665	0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Sem código de acompanhamento
21	054000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	665	0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Sem código de acompanhamento
21	055000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	665	0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Sem código de acompanhamento
21	074000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	665	0000800	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
22	000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	575	0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	038000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	575	0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	054000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	570	0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
22	055000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	571	0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
23	000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	008000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Atenção Primária	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	013000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Assistência Farmacêutica	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	016000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	017000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Atenção de Especializada Ambulatorial e Hospitalar	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	021000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Atenção Especializada	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
23	038000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	054000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	055000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	060000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Transferência de Outros Convênios	631, 632 ou 633	0000000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Sem código de acompanhamento
23	070000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	631, 632 ou 633	3110000	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
23	074000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	631, 632 ou 633	0000800	Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
24	000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Sem código de acompanhamento
24	002000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Sem código de acompanhamento
24	004000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Programa de Atenção à Criança - PAC	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Sem código de acompanhamento
24	007000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Programa Sentinela	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Sem código de acompanhamento
24	038000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Sem código de acompanhamento
24	054000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Sem código de acompanhamento
24	055000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	701	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Sem código de acompanhamento
24	060000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferência de Outros Convênios	700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Sem código de acompanhamento
24	070000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	700	3110000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
24	078000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	711	0000803	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)
25	000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	599	0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
25	038000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	599	0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
25	049000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Transferência do Salário Educação	550	0000000	Transferência do Salário Educação	Sem código de acompanhamento
25	051000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	552	0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Sem código de acompanhamento
25	052000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	553	0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Sem código de acompanhamento
25	055000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	571	0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Sem código de acompanhamento
26	000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
26	015000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Vigilância em Saúde	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
26	016000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
26	038000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
26	070000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	659	3110000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
26	074000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	659	0000800	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
26	076000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	707	0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Sem código de acompanhamento
26	078000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	711	0000803	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)
27	000000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	669	0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Sem código de acompanhamento
27	007000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Programa Sentinela	669	0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Sem código de acompanhamento
27	038000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	669	0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
27	074000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	669	0000800	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
27	076000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	707	0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Sem código de acompanhamento
29	000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	002000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	003000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Apoio a Pessoa Idosa - API	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	004000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Programa de Atenção à Criança - PAC	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	005000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	006000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	007000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Programa Sentinela	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Atenção Primária	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	016000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	017000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Atenção de Especializada Ambulatorial e Hospitalar	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	038000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	056000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Bolsa Família	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	060000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Transferência de Outros Convênios	660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Sem código de acompanhamento
29	074000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	660	0000800	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
29	076000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	707	0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Sem código de acompanhamento
29	078000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	711	0000803	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)
30	000000	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	759	0000000	Recursos Vinculados a Fundos	Sem código de acompanhamento
30	002000	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	759	0000000	Recursos Vinculados a Fundos	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
30	006000	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	759	0000000	Recursos Vinculados a Fundos	Sem código de acompanhamento
30	038000	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	759	0000000	Recursos Vinculados a Fundos	Sem código de acompanhamento
30	061000	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000	759	0000701	Recursos Vinculados a Fundos	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
32	000000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	574	0000000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Sem código de acompanhamento
33	000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	701	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Sem código de acompanhamento
33	038000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	701	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Sem código de acompanhamento
33	054000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	701	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Sem código de acompanhamento
33	055000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	701	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Sem código de acompanhamento
34	000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	704	0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Sem código de acompanhamento
35	000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	705	0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Sem código de acompanhamento
36	000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	752	0000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	Sem código de acompanhamento
37	000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	749	0000000	Outras vinculações de transferências	Sem código de acompanhamento
37	038000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	749	0000000	Outras vinculações de transferências	Sem código de acompanhamento
41	000000	Serviços Hospitalares	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	501	0000000	Outros Recursos não Vinculados	Sem código de acompanhamento
41	058000	Serviços Hospitalares	Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Sem código de acompanhamento
42	000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	008000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Atenção Primária	621	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
42	009000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Piso de Atenção Primária Ampliada	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	010000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Programa de Saúde da Família - PSF	621	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
42	011000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	012000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
42	013000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Assistência Farmacêutica	621	0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
42	015000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Vigilância em Saúde	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	016000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	017000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Atenção de Especializada Ambulatorial e Hospitalar	621	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
42	020000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	021000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Atenção Especializada	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	022000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Gestão do SUS	621	0000601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS
42	038000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	055000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Sem código de acompanhamento
42	070000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	621	3110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
42	074000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	621	0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
43	000000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	661	0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Sem código de acompanhamento
43	003000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Apoio a Pessoa Idosa - API	661	0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Sem código de acompanhamento
43	008000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Atenção Primária	661	0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Sem código de acompanhamento
43	038000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	661	0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Sem código de acompanhamento
43	055000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	661	0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Sem código de acompanhamento
43	060000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Transferência de Outros Convênios	661	0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Sem código de acompanhamento
43	074000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	661	0000800	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
45	000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	622	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Sem código de acompanhamento
46	000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
46	002000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Atenção Primária	600	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
46	009000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Piso de Atenção Primária Ampliada	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Programa de Saúde da Família - PSF	600	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
46	011000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	012000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	013000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Assistência Farmacêutica	600	0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
46	015000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Vigilância em Saúde	600	3110800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus
46	016000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	017000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Atenção de Especializada Ambulatorial e Hospitalar	600	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
46	018000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP DESCRICAO (2021)	DESTREC DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
46	022000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Gestão do SUS	600	0000601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS
46	038000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	057000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Transferências FAEC AIH/SIAI	600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
46	070000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600	3110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
46	071000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	600	3120000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
46	072000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	600	3110800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus
46	073000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	600	3120800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada recebidas para enfrentamento do Coronavírus
46	074000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	602	0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
46	075000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	711	0000801	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus
46	076000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	707	0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Sem código de acompanhamento
46	077000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	711	0000802	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
47	000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Atenção Primária	601	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
47	010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Programa de Saúde da Família - PSF	601	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
47	011000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	013000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Assistência Farmacêutica	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	015000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Vigilância em Saúde	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	017000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Atenção de Especializada Ambulatorial e Hospitalar	601	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
47	020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	021000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Atenção Especializada	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	022000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Gestão do SUS	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	038000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	054000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
47	055000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	057000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Transferências FAEC AIH/SIAI	601	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	070000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	601	3110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
47	074000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	603	0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
50	000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	800 ou 801	0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartição	Sem código de acompanhamento
50	038000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	800 ou 801	0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartição	Sem código de acompanhamento
51	000000	Recursos do Fundo Financeiro	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	801	0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Sem código de acompanhamento
52	000000	Recursos do Fundo Previdenciário	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	800	0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Sem código de acompanhamento
53	000000	Recursos da Taxa de Administração	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	802	0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Sem código de acompanhamento
54	000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	802	0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Sem código de acompanhamento
81	000000	Recursos extraorçamentários	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	002000	Recursos extraorçamentários	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	003000	Recursos extraorçamentários	Apoio a Pessoa Idosa - API	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	004000	Recursos extraorçamentários	Programa de Atenção à Criança - PAC	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	005000	Recursos extraorçamentários	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	006000	Recursos extraorçamentários	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	007000	Recursos extraorçamentários	Programa Sentinela	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	008000	Recursos extraorçamentários	Atenção Primária	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	009000	Recursos extraorçamentários	Piso de Atenção Primária Ampliada	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	010000	Recursos extraorçamentários	Programa de Saúde da Família - PSF	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
81	011000	Recursos extraorçamentários	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	012000	Recursos extraorçamentários	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	013000	Recursos extraorçamentários	Assistência Farmacêutica	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	014000	Recursos extraorçamentários	Carências Nutricionais	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	015000	Recursos extraorçamentários	Vigilância em Saúde	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	018000	Recursos extraorçamentários	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	019000	Recursos extraorçamentários	Convênio SSP/Trânsito	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	022000	Recursos extraorçamentários	Gestão do SUS	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	029000	Recursos extraorçamentários	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	031000	Recursos extraorçamentários	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	038000	Recursos extraorçamentários	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	050000	Recursos extraorçamentários	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	052000	Recursos extraorçamentários	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	060000	Recursos extraorçamentários	Transferência de Outros Convênios	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	061000	Recursos extraorçamentários	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	070000	Recursos extraorçamentários	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	077000	Recursos extraorçamentários	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	080000	Recursos extraorçamentários	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (Lei n. 14.041/2020)	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	111000	Recursos extraorçamentários	Benefícios previdenciários - Poder Executivo	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento
81	112000	Recursos extraorçamentários	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo	869	0000000	Outros recursos extraorçamentários	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
82	000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	899	0000000	Outros Recursos Vinculados	Sem código de acompanhamento
82	038000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	899	0000000	Outros Recursos Vinculados	Sem código de acompanhamento
82	070000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	899	3110000	Outros Recursos Vinculados	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
82	074000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	899	0000800	Outros Recursos Vinculados	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
82	078000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	711	0000803	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)
84	000000	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	861	0000000	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Sem código de acompanhamento
90	000000	Operações de Crédito Internas	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	574, 634 ou 754	0000000	Recursos de Operações de Crédito	Sem código de acompanhamento
90	024000	Operações de Crédito Internas	Operações de Crédito Internas - Outros Programas (90)	574, 634 ou 754	0000000	Recursos de Operações de Crédito	Sem código de acompanhamento
90	038000	Operações de Crédito Internas	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	574, 634 ou 754	0000000	Recursos de Operações de Crédito	Sem código de acompanhamento
92	000000	Alienação de Bens	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	755 ou 756	0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ou Indireta	Sem código de acompanhamento
92	029000	Alienação de Bens	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	755 ou 756	0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ou Indireta	Sem código de acompanhamento
92	031000	Alienação de Bens	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	755 ou 756	0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ou Indireta	Sem código de acompanhamento
92	032000	Alienação de Bens	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	755 ou 756	0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ou Indireta	Sem código de acompanhamento
92	038000	Alienação de Bens	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	755 ou 756	0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ou Indireta	Sem código de acompanhamento
93	000000	Outras Receitas Não-Primárias	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	XXX	0000000	A identificar	Sem código de acompanhamento
93	038000	Outras Receitas Não-Primárias	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	XXX	0000000	A identificar	Sem código de acompanhamento
94	000000	Recursos próprios dos consórcios	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	880	0000000	Recursos Próprios dos Consórcios	Sem código de acompanhamento



FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAÇÃO (2021)	DESTREC_DESCRICAÇÃO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAÇÃO FONTE 2022	DESCRICAÇÃO DO CAEO 2022
94	037000	Recursos próprios dos consórcios	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	880	0000000	Recursos Próprios dos Consórcios	Sem código de acompanhamento
94	038000	Recursos próprios dos consórcios	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	880	0000000	Recursos Próprios dos Consórcios	Sem código de acompanhamento
94	074000	Recursos próprios dos consórcios	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	880	0000800	Recursos Próprios dos Consórcios	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Notas:

- * Este DE-PARA foi elaborado com base nos registros de todos os jurisdicionados no TCE/MT.
- * Na elaboração do DE-PARA para transposição dos saldos na carga inicial de 2022, o setor de Contabilidade e Finanças, responsável pelas informações de cada entidade, deve conferir, adaptar, se necessário, e convalidar suas informações, considerando as particularidades de cada jurisdicionado.
- * Esta versão substitui as anteriores.
- * **As últimas alterações em letras vermelhas.**





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Movimentação contábil da Fonte 15 no exercício de 2021 Aplic

APÊNDICE - C

Movimentação contábil da Fonte 15 no exercício de 2021 Aplic



**CONSULTA AO MOVIMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSO
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU/2021
GERADO EM: 24/08/2023 09:59:58**

Cód. Destinação de Recurso	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros	Super/Déficit Financ Acumulado
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	31/12/2020	Abertura de exercício	319.450,52	14.913,41	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	04/01/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	44.500,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	19/01/2021	Movimento Mensal Normal	22.540,98	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22/01/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	48,90	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29/01/2021	Movimento Mensal Normal	28,80	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	01/02/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/02/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/02/2021	Movimento Mensal Normal	20.549,73	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26/02/2021	Movimento Mensal Normal	29,74	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	05/03/2021	Movimento Mensal Normal	2.459,20	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/03/2021	Movimento Mensal Normal	5.386,80	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10/03/2021	Movimento Mensal Normal	4.310,82	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/03/2021	Movimento Mensal Normal	228.393,52	228.393,52	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/03/2021	Movimento Mensal Normal	16.699,84	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	23/03/2021	Movimento Mensal Normal	4.310,82	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	31/03/2021	Movimento Mensal Normal	152,78	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/04/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15/04/2021	Movimento Mensal Normal	15.614,81	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20/04/2021	Movimento Mensal Normal	4.310,82	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29/04/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.363,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30/04/2021	Movimento Mensal Normal	277,98	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	05/05/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	89.530,50	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/05/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/05/2021	Movimento Mensal Normal	4.310,82	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/05/2021	Movimento Mensal Normal	17.879,92	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	28/05/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	3.051,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	31/05/2021	Movimento Mensal Normal	513,91	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	01/06/2021	Movimento Mensal Estorno	52.946,50	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	01/06/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	52.946,50	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	04/06/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15/06/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	8.225,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22/06/2021	Movimento Mensal Normal	16.819,29	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	24/06/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.795,58	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	28/06/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	9.949,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30/06/2021	Movimento Mensal Normal	647,17	8.233,33	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/07/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	5.827,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	07/07/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	133,25	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/07/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	125,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/07/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	674,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15/07/2021	Movimento Mensal Normal	17.259,54	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	27/07/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	44.550,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29/07/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	29.301,20	0,00



15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30/07/2021	Movimento Mensal Normal	716,73	12.419,66	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	47.044,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	05/08/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	3.870,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	6.600,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	8.100,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	109,30	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	252,50	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	16/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	12.700,92	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	17/08/2021	Movimento Mensal Normal	17.831,24	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.651,77	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	5.800,41	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	24/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	3.260,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	25/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.928,92	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26/08/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	295,93	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	31/08/2021	Movimento Mensal Normal	897,28	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	01/09/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	714,98	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/09/2021	Movimento Mensal Normal	8.028,43	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	09/09/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.800,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10/09/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	3.366,13	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	16/09/2021	Movimento Mensal Normal	17.906,59	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20/09/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	287,76	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29/09/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.019,75	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30/09/2021	Movimento Mensal Normal	695,47	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	05/10/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.642,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/10/2021	Movimento Mensal Normal	7.846,00	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	07/10/2021	Movimento Mensal Estorno	0,50	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/10/2021	Movimento Mensal Normal	18.683,42	15.450,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	29/10/2021	Movimento Mensal Normal	1.045,75	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/11/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.630,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	04/11/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	3.800,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	05/11/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	99.862,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	17/11/2021	Movimento Mensal Normal	21.050,92	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26/11/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	3.167,85	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	30/11/2021	Movimento Mensal Normal	1.005,35	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	01/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	2.250,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	02/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	2.097,90	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	15.653,80	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.068,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	16/12/2021	Movimento Mensal Normal	22.387,97	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	21/12/2021	Movimento Mensal Normal	12.968,59	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	31/12/2021	Movimento Mensal Estorno	10.860,76	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	31/12/2021	Movimento Mensal Normal	1.640,44	0,00	0,00
				953.381,75	801.403,77	
					151.977,98	

Superávit

Fonte: Aplic > Informes Mensais > Contabilidade > Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Movimentação contábil da Fonte 22 no exercício de 2021 Aplic

APÊNDICE - D

Movimentação contábil da Fonte 22 no exercício de 2021 Aplic



Cód. Destinação de Recurso	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ativos Financeiros	Passivos Financeiros	Superávit/Déficit Financ Acumulado
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	31/12/2020	Abertura de exercício	430.445,63	429.926,05	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	04/01/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	16.980,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	29/01/2021	Movimento Mensal Normal	33,23	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	02/02/2021	Movimento Mensal Normal	298,13	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	26/02/2021	Movimento Mensal Normal	31,97	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	31/03/2021	Movimento Mensal Normal	147,88	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	01/04/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	497,65	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30/04/2021	Movimento Mensal Normal	256,37	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	05/05/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.370,84	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	31/05/2021	Movimento Mensal Normal	40.138,26	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	23/06/2021	Movimento Mensal Normal	199.940,00	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30/06/2021	Movimento Mensal Normal	753,34	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	01/07/2021	Movimento Mensal Estorno	16.153,10	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	12/07/2021	Movimento Mensal Normal	14.060,00	14.060,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30/07/2021	Movimento Mensal Normal	1.016,25	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	31/08/2021	Movimento Mensal Normal	1.090,27	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	03/09/2021	Movimento Mensal Normal	39.681,52	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30/09/2021	Movimento Mensal Normal	1.280,23	37.206,57	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	19/10/2021	Movimento Mensal Normal	173.582,08	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	22/10/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	10.764,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	25/10/2021	Movimento Mensal Normal	39.681,52	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	28/10/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	5.720,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	29/10/2021	Movimento Mensal Normal	1.791,47	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	11/11/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	1.230,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	19/11/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	25.086,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30/11/2021	Movimento Mensal Normal	2.949,91	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	02/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	4.350,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	07/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	27.574,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	10/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	14.270,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	15/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	3.300,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	16/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	18.486,36	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	17/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	56.523,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	21/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	20.320,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	29/12/2021	Movimento Mensal Normal	0,00	250,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30/12/2021	Movimento Mensal Estorno	4.350,00	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	30/12/2021	Movimento Mensal Normal	79.363,04	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	31/12/2021	Movimento Mensal Estorno	416,40	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	31/12/2021	Movimento Mensal Normal	3.993,71	0,00	0,00
				1.051.454,31	687.914,47	363.539,84
Superávit						

Fonte: Aplic > Informes Mensais > Contabilidade > Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.

